

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Dados do Processo

**Número do Processo**

4230/2021

**Assunto**

GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA >  
ACOMPANHAMENTO DE FEITOS  
JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS

**Data de Criação**

20/04/2021 10:02:08

**Status**

ARQUIVADO :  
PROVIDÊNCIAS  
CABÍVEIS

**Fase**

PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

**Objeto**

OFC DPJTIM 162021 FABIO M.MIRANDA COMUNICA QUE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO A SER CELEBRADO ENTRE AS INSTITUIÇÕES PGJ/MA E UFPI NÃO FOI RENOVADO DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI, ASSIM, SOLICITA, AUTORIZAÇÃO VISANDO DISPENSAR, TEMPORARIAMENTE, A MENCIONADA EXIGÊNCIA DO ATO REGULAMENTAR INTERNO, NO QUE TANGE A OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DA REFERIDA CERTIDÃO MUNICIPAL, CONFORME DOC ANEXO.

**Mat. Cadastrador**

776666

**Cadastrador**

ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA

**Sigiloso**

Não

**Prazo**

Não

**Data do Prazo****Setor Responsável**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

**Observação**

OFC DPJTIM 162021 - IMPOSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM A UFPI

**Tipo de Documento de Origem**

OFÍCIO

**Número do documento**

162021

**Forma de Recebimento****Localizador**

### Dados do Requerente Principal

**Matrícula**

776666

**CPF**

27853969368

**Nome**

ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA

**Telefone**

(098) 9882-12769

**Email**

amoscoso@mpma.mp.br

**Orgão**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Setor**

Assessoria de Investigação dos Ilícitos praticados por agentes políticos detentores de foro racione muneris

**Estado**

MARANHÃO

**Município**

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA	(098) 9882-12769	amoscoso@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	776666
FABIO MENEZES DE MIRANDA			REPRESENTANTE	

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	5995875	15/07/2022 14:09:19	MOVIMENTAÇÃO	ARQUIVAR	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHAMOS PARA ARQUIVAMENTO O REFERIDO PROCESSO DIANTE DA FINALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES.					
2	5995875	15/07/2022 14:09:19	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI					
3	5989109	14/07/2022 08:51:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
4	5988222	13/07/2022 15:43:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS EM TELA, ACOMPANHADO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SEGUIDO DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATO DO CONVÊNIO, PARA GUARDA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS REFERIDOS TERMOS.					
5	5988222	13/07/2022 15:43:52	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-ENIV. FEDERAL PIAUI	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-ENIV. FEDERAL PIAUI					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
6	5951603	01/07/2022 11:11:20	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: EM TRATAMENTO.					
7	5947238	30/06/2022 11:18:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA AS PROVIDÊNCIAS QUANTO À PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO.					
8	5945781	30/06/2022 09:06:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação:					
9	5945255	29/06/2022 21:21:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
10	5941953	28/06/2022 14:18:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
11	5941953	28/06/2022 14:18:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ASSINADO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo : ASSINADO					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
12	5839157	24/05/2022 09:56:01	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUIZ COELHO BATISTA JÚNIOR
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LUIZ COELHO BATISTA JÚNIOR Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHA-SE AUTOS PARA ASSINATURA DE TERMO CONVÊNIO PARA ESTAGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI.					
13	5838637	24/05/2022 09:08:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHAMOS PARA ASSINATURA EM PDF O CONVENIO PARA ESTAGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI.					
14	5838637	24/05/2022 09:08:36	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF- UFPI	ROSINEIA SILVA
Anexo : CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF- UFPI					
15	5838005	24/05/2022 07:38:21	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
16	5837470	23/05/2022 16:17:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ MÁRCIO MAIA ALVES
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ MÁRCIO MAIA ALVES Observação de Movimentação: ENCAMINHA-SE OS AUTOS PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.					
17	5837300	23/05/2022 15:33:44	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ELLEN CHRISTINA SOARES SOUSA
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: ELLEN CHRISTINA SOARES SOUSA Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO DO DESPACHO-DG - 26602022.					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
18	5836922	23/05/2022 14:18:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUIZ COELHO BATISTA JÚNIOR
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: LUIZ COELHO BATISTA JÚNIOR Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHA-SE AUTOS PARA CIÊNCIA DO DESPACHO-DG - 26602022.					
19	5836310	23/05/2022 12:44:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHAMOS PARA ASSINATURA O CONVENIO PARA ESTAGIO OBRIGATÓRIO- ID- 5828524.					
20	5834517	23/05/2022 10:13:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
21	5834271	23/05/2022 09:41:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
22	5834271	23/05/2022 09:41:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 26602022	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 26602022					
23	5831023	20/05/2022 11:11:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
24	5831023	20/05/2022 11:11:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 18292022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 18292022					
25	2380301	20/05/2022 10:09:21	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO ESTADUAL 2	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : CERTIDÃO ESTADUAL 2					
26	2380300	20/05/2022 10:09:21	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO ESTADUAL 1	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : CERTIDÃO ESTADUAL 1					
27	2380299	20/05/2022 10:09:21	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO FGTS	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : CERTIDÃO FGTS					
28	5828524	19/05/2022 16:28:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHAMOS EM ANEXO O CONVENIO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI, EMBORA NÃO TENDO INTERESSE EM ASSINAR O CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. A IES TEM INTERESSE EM CONVENIAR PARA O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.					
29	5828524	19/05/2022 16:28:21	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
30	5828524	19/05/2022 16:28:21	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI - ESTAGIO@MPMA.MP.BR - E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO	ROSINEIA SILVA
Anexo : CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI - ESTAGIO@MPMA.MP.BR - E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO					
31	5828524	19/05/2022 16:28:21	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF- UFPI	ROSINEIA SILVA
Anexo : CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF- UFPI					
32	5807905	12/05/2022 18:32:20	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação:					
33	5802003	11/05/2022 15:06:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
34	5799629	11/05/2022 12:13:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: DE ORDEM DO DG, ENCAMINHO A CGPESSOAS PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, CONSIDERANDO INFORMAÇÃO CONTIDA NO OFC 006/2022 DA UFPI QUE COMUNICA DA IMPOSSIBILIDADE DE ASSINATURA DO CONVÊNIO, APÓS ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA.					
35	5778693	04/05/2022 10:36:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
36	5778693	04/05/2022 10:36:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 15302022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 15302022					
37	5758728	27/04/2022 11:37:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação:					
38	5758728	27/04/2022 11:37:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA 27-04-2022	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA_27-04-2022					
39	5758728	27/04/2022 11:37:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	OFÍCIO Nº 006_2022- UFPI	ROSINEIA SILVA
Anexo : OFÍCIO Nº 006_2022- UFPI					
40	5678907	29/03/2022 13:04:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO Observação de Movimentação:					
41	5675815	29/03/2022 08:27:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
42	5673464	28/03/2022 14:33:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
43	5673464	28/03/2022 14:33:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 9702022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 9702022					
44	5673103	28/03/2022 13:43:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	5673103	28/03/2022 13:43:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1122022	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1122022					
46	5672150	28/03/2022 11:40:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
47	5619252	15/03/2022 14:53:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
48	5619252	15/03/2022 14:53:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 7512022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 7512022					
49	5618154	15/03/2022 13:01:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUCIA HELENA SARAIVA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUCIA HELENA SARAIVA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DA UFPI EM RELAÇÃO À SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONVÊNIOS DE ESTÁGIO, CONFORME E-MAILS ANEXOS, SOLICITAMOS O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO.					
50	5613210	14/03/2022 13:01:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GEOVANA PINHEIRO BOAZ
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: GEOVANA PINHEIRO BOAZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
51	5612836	14/03/2022 12:13:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
52	5612836	14/03/2022 12:13:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 7242022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 7242022					
53	5599938	09/03/2022 15:02:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE MINUTAS DE CONVÊNIOS.					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
54	5599938	09/03/2022 15:02:29	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA					
55	5599938	09/03/2022 15:02:29	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.2	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.2					
56	5599938	09/03/2022 15:02:29	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.3	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.3					
57	5599938	09/03/2022 15:02:29	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.4	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.4					
58	5599938	09/03/2022 15:02:29	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.5	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.5					
59	5469420	24/01/2022 11:51:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUCIA HELENA SARAIVA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: LUCIA HELENA SARAIVA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
60	5445075	12/01/2022 08:04:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GEOVANA PINHEIRO BOAZ
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: GEOVANA PINHEIRO BOAZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
61	5444205	11/01/2022 15:50:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHO O PROCESSO EM TELA PARA PROVÊNCIAS QUANTO A ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DA REPRESENTANTE. LEGAL DA FACULDADE.					
62	5444205	11/01/2022 15:50:12	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ					
63	5441525	10/01/2022 14:31:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS À SERVIDORA MARISTER NUNES PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO À FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.					
64	5441025	10/01/2022 12:39:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: ALTERAR O TERMO MINUTA DO CONVÊNIO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PARA SER ENCAMINHADO PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROVIDENCIAR ASSINATURAS.					
65	5441025	10/01/2022 12:39:49	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO 23/2021	ROSINEIA SILVA
Anexo : CONVÊNIO 23/2021					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
66	5435924	07/01/2022 09:06:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUCIA HELENA SARAIVA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: LUCIA HELENA SARAIVA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
67	5435404	06/01/2022 16:39:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
68	5435333	06/01/2022 15:37:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
69	5435333	06/01/2022 15:37:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 322022	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 322022					
70	5434482	06/01/2022 09:24:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
71	5434482	06/01/2022 09:24:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 162022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 162022					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
72	5434482	06/01/2022 09:24:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Certidoes Estadual 2.pdf ( Descrição: CERTIDÃO ESTADUAL 2)	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidoes Estadual 2.pdf ( Descrição: CERTIDÃO ESTADUAL 2)					
73	5434480	06/01/2022 09:24:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
74	2217814	06/01/2022 08:43:29	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO ESTADUAL	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : CERTIDÃO ESTADUAL					
75	2217813	06/01/2022 08:43:29	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO FGTS	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : CERTIDÃO FGTS					
76	2217812	06/01/2022 08:43:29	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO FEDERAL	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : CERTIDÃO FEDERAL					
77	5433823	05/01/2022 14:42:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: CONSIDERANDO AS RAZÕES APRESENTAS ID 5101654, SUGERIMOS O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, COM A JUNTANDO DAS CERTIDÕES COM PRAZO VÁLIDO, COM EXCEÇÃO DA CERTIDÃO MUNICIPAL, QUE DEVE SER JUNTADA TÃO LOGO SEJA POSSÍVEL.					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
78	5151410	22/09/2021 13:04:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
79	5151410	22/09/2021 13:04:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 35202021	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 35202021					
80	2090203	20/09/2021 09:18:35	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO FGTS	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : CERTIDÃO FGTS					
81	5138552	17/09/2021 14:30:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação:					
82	5138552	17/09/2021 14:30:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO ALTERADO	ROSINEIA SILVA
Anexo : CONVÊNIO ALTERADO					
83	5138552	17/09/2021 14:30:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MAIL					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
84	5138552	17/09/2021 14:30:26	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	RG	ROSINEIA SILVA
Anexo : RG					
85	5103074	03/09/2021 09:50:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GEOVANA PINHEIRO BOAZ
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: GEOVANA PINHEIRO BOAZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
86	5102662	03/09/2021 09:08:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
87	5102662	03/09/2021 09:08:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 33632021	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 33632021					
88	5101654	02/09/2021 15:21:44	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: A UFPI ESTÁ COM RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA NA EMISSÃO DA CERTIDÃO MUNICIPAL. POR ESSE MOTIVO FOI INICIADO O PROCESSO PELO GABINETE COM PEDIDO DE DISPENSA DA CERTIDÃO MUNICIPAL.					
89	5101654	02/09/2021 15:21:44	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO FEDERAL	ROSINEIA SILVA
Anexo : CERTIDÃO FEDERAL					



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
90	5101654	02/09/2021 15:21:44	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO ESTADUAL	ROSINEIA SILVA
Anexo : CERTIDÃO ESTADUAL					
91	5101654	02/09/2021 15:21:44	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	ROSINEIA SILVA
Anexo : PORTARIA DE NOMEAÇÃO					
92	5101654	02/09/2021 15:21:44	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATO DA REITORIA	ROSINEIA SILVA
Anexo : ATO DA REITORIA					
93	5078083	26/08/2021 08:31:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GEOVANA PINHEIRO BOAZ
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: GEOVANA PINHEIRO BOAZ Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
94	5076963	25/08/2021 15:04:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
95	5076963	25/08/2021 15:04:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 31782021	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 31782021					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
96	5076832	25/08/2021 14:44:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
97	5076832	25/08/2021 14:44:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 3442021	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 3442021					
98	5076832	25/08/2021 14:44:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : FGTS Universidade PI.pdf ( Descrição: CERTIFICADO DE REGULARIDADE)	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : FGTS Universidade PI.pdf ( Descrição: CERTIFICADO DE REGULARIDADE)					
99	5076829	25/08/2021 14:44:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
100	4963731	19/07/2021 09:00:29	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
101	4963731	19/07/2021 09:00:29	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 25232021	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 25232021					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
102	4962535	16/07/2021 15:00:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: DE ORDEM DO DG, ENCAMINHO OS AUTOS À SAF PARA CONHECIMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL DEVIDA.					
103	4961936	16/07/2021 13:04:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHO O PROCESSO EM TELA COM A JUNTADA DA MINUTA DO TERMO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, PARA ANALISE.					
104	4961936	16/07/2021 13:04:56	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ					
105	4961603	16/07/2021 12:22:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: DE ORDEM DO DG, ENCAMINHO OS AUTOS À CPL PARA JUNTAR A MINUTA DO CONVÊNIO EM REFERÊNCIA, VEZ QUE NÃO FOI ANEXADA. APÓS, VOLTEM OS AUTOS A DG PARA QUE SEJAM REMETIDOS A SAF, AJAD PARA INSTRUÇÃO REGULAR DO PROCESSO.					
106	4960391	16/07/2021 09:29:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação:					
107	4956741	15/07/2021 10:10:01	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GEOVANA PINHEIRO BOAZ
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: GEOVANA PINHEIRO BOAZ Observação de Movimentação:					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
108	4955210	14/07/2021 14:53:26	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ELLEN CHRISTINA SOARES SOUSA
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ELLEN CHRISTINA SOARES SOUSA Observação de Movimentação: PARA AS TRATATIVAS DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO.					
109	4953403	14/07/2021 10:21:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MAURANIR MARINHO DA COSTA
ORIGEM: Assessoria Especial do Procurador-Geral --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: MAURANIR MARINHO DA COSTA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.					
110	4953403	14/07/2021 10:21:08	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PARECER	MAURANIR MARINHO DA COSTA
Anexo : PARECER					
111	4953403	14/07/2021 10:21:08	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO	MAURANIR MARINHO DA COSTA
Anexo : DESPACHO					
112	4950361	13/07/2021 12:28:35	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ MÁRIO CUTRIM EWERTON
ORIGEM: Assessoria Especial do Procurador-Geral --> DESTINO: Assessoria Especial do Procurador-Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ MÁRIO CUTRIM EWERTON Observação de Movimentação:					
113	4933133	07/07/2021 10:41:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MAURANIR MARINHO DA COSTA
ORIGEM: Assessoria Especial do Procurador-Geral --> DESTINO: Assessoria Especial do Procurador-Geral Responsável pela Movimentação: MAURANIR MARINHO DA COSTA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE DO ASSESSOR JOSÉ MÁRIO					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
114	4930434	06/07/2021 12:21:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Especial do Procurador-Geral Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: CUMPRINDO DESPACHO-ASS-ESP -7592021, ENCAMINHO O PROCESSO EM TELA, COM MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.					
115	4879698	17/06/2021 14:40:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCELO CLÁUDIO MENDES PASSOS Observação de Movimentação: DE ORDEM, PARA PROVIDÊNCIAS.					
116	4878812	17/06/2021 11:43:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
117	4878812	17/06/2021 11:43:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MEMORANDO	ROSINEIA SILVA
Anexo : MEMORANDO					
118	4878812	17/06/2021 11:43:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO TRABALHISTA	ROSINEIA SILVA
Anexo : CERTIDÃO TRABALHISTA					
119	4878812	17/06/2021 11:43:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	FGTS	ROSINEIA SILVA
Anexo : FGTS					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
120	4878812	17/06/2021 11:43:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO ESTADUAL	ROSINEIA SILVA
Anexo : CERTIDÃO ESTADUAL					
121	4878812	17/06/2021 11:43:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DO CONVÊNIO	ROSINEIA SILVA
Anexo : MINUTA DO CONVÊNIO					
122	4878812	17/06/2021 11:43:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROCURAÇÃO	ROSINEIA SILVA
Anexo : PROCURAÇÃO					
123	4878812	17/06/2021 11:43:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	RG	ROSINEIA SILVA
Anexo : RG					
124	4878812	17/06/2021 11:43:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO	ROSINEIA SILVA
Anexo : ATO DE NOMEAÇÃO					
125	4878812	17/06/2021 11:43:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MAIL					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
126	4878812	17/06/2021 11:43:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CNPJ	ROSINEIA SILVA
Anexo : CNPJ					
127	4878812	17/06/2021 11:43:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTATUTO	ROSINEIA SILVA
Anexo : ESTATUTO					
128	4878812	17/06/2021 11:43:05	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO FEDERAL	ROSINEIA SILVA
Anexo : CERTIDÃO FEDERAL					
129	4826230	27/05/2021 09:10:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
130	4826222	27/05/2021 09:09:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GEOVANA PINHEIRO BOAZ
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: GEOVANA PINHEIRO BOAZ Observação de Movimentação:					
131	4825052	26/05/2021 14:45:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	AFONSO CLENICIO DA COSTA SILVA
ORIGEM: Assessoria Especial do Procurador-Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: AFONSO CLENICIO DA COSTA SILVA Observação de Movimentação: DE ORDEM, FAÇO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS, PARA PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, CONFORME DESPACHO-ASS-ESP - 7592021 (ANEXO).					

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
132	4825052	26/05/2021 14:45:55	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-ASS-ESP - 7592021	AFONSO CLENICIO DA COSTA SILVA
Anexo : DESPACHO-ASS-ESP - 7592021					
133	4814056	24/05/2021 09:01:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ MÁRIO CUTRIM EWERTON
ORIGEM: Assessoria Especial do Procurador-Geral --> DESTINO: Assessoria Especial do Procurador-Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ MÁRIO CUTRIM EWERTON Observação de Movimentação:					
134	1402239	24/05/2021 08:59:58	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO	PARECER-ASS-ESP - 6432021(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)	JOSÉ MÁRIO CUTRIM EWERTON
Anexo : PARECER-ASS-ESP - 6432021(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)					
135	4742753	23/04/2021 12:50:26	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MAURANIR MARINHO DA COSTA
ORIGEM: Assessoria Especial do Procurador-Geral --> DESTINO: Assessoria Especial do Procurador-Geral Responsável pela Movimentação: MAURANIR MARINHO DA COSTA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE DO ASSESSOR JOSÉ MÁRIO					
136	4740571	22/04/2021 14:08:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Assessoria Especial do Procurador-Geral Responsável pela Movimentação: ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA Observação de Movimentação:					
137	4734439	20/04/2021 10:02:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA Observação de Movimentação: ABERTURA DE PROCESSO - MOVIMENTAÇÃO INICIAL					



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
138	1898375	20/04/2021 10:02:09	ANEXO - PROCESSO	OFC DPJTIM 162021	ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA
Anexo : OFC DPJTIM 162021					
139	1898374	20/04/2021 10:02:09	ANEXO - PROCESSO	TIMON ENC OFC DPJTIM 162021	ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA
Anexo : TIMON ENC OFC DPJTIM 162021					
140	0	20/04/2021 10:02:08	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
15/07/2022 14:09:19	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	15/07/2022 14:09:19	ARQUIVAR	ARQUIVADO

### Anexos

E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI

13/07/2022 15:43:52	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	14/07/2022 07:41:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------	------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-ENIV. FEDERAL PIAUI

01/07/2022 11:11:	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	01/07/2022 11:12:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
----------------------	----------------------------------	----------------------------	----------------------------------	-------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
20							
30/06/2022 11:18:16	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	01/07/2022 11:10:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/06/2022 09:06:07	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	30/06/2022 11:17:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/06/2022 14:18:05	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	28/06/2022 14:43:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

ASSINADO

24/05/2022 09:08:36	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	24/05/2022 09:51:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	----------------	---	---------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF- UFPI

23/05/2022 16:17:14	Secretaria para Assuntos Institucionais	JOSÉ MÁRCIO MAIA ALVES	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	24/05/2022 07:21:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/05/2022 14:18:45	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA JÚNIOR	Secretaria para Assuntos Institucionais	ELLEN CHRISTINA SOARES SOUSA	23/05/2022 14:46:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/05/2022 12:44:38	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	23/05/2022 14:16:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/05/2022 09:41:14	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	23/05/2022 09:58:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 26602022

20/05/2022 11:11:21	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	20/05/2022 15:32:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 18292022

19/05/2022 16:28:21	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	20/05/2022 08:13:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	----------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI

CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI - ESTAGIO@MPMA.MP.BR - E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF- UFPI

11/05/2022 12:13:02	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	11/05/2022 13:29:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/05/2022 10:36:29	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	11/05/2022 11:23:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 15302022

27/04/2022 11:37:26	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	27/04/2022 11:57:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	----------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA\_27-04-2022

OFÍCIO Nº 006\_2022- UFPI

28/03/2022 14:33:39	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	29/03/2022 08:11:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 9702022

28/03/2022 13:43:45	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	28/03/2022 13:47:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1122022

15/03/2022 14:53:23	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	16/03/2022 08:08:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 7512022

15/03/2022 13:01:43	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	LUCIA HELENA SARAIVA DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	15/03/2022 13:10:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/03/2022 12:13:18	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	GEOVANA PINHEIRO BOAZ	14/03/2022 12:52:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 7242022

09/03/2022 15:02:29	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	09/03/2022 17:56:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	----------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA

E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.2

E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.3

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.4

E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.5

11/01/2022 15:50:12	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	GEOVANA PINHEIRO BOAZ	12/01/2022 07:59:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------	------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

10/01/2022 14:31:13	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	11/01/2022 09:08:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/01/2022 12:39:49	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	10/01/2022 14:26:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

CONVÊNIO 23/2021

06/01/2022 15:37:44	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	06/01/2022 15:59:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	------------------------------------	------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 322022

06/01/2022 09:24:29	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	06/01/2022 11:06:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 162022

Anexo de movimentação: CERTIDÃO ESTADUAL 2

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
06/01/2022 09:24:15	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/01/2022 14:42:38	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	05/01/2022 14:50:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/09/2021 13:04:09	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	23/09/2021 09:57:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 35202021

17/09/2021 14:30:26	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	17/09/2021 17:36:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	----------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

CONVÊNIO ALTERADO

E-MAIL

RG

03/09/2021 09:08:24	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	GEOVANA PINHEIRO BOAZ	03/09/2021 09:29:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 33632021

02/09/2021 15:21:44	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	02/09/2021 15:22:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	----------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

CERTIDÃO FEDERAL

CERTIDÃO ESTADUAL

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ATO DA REITORIA

25/08/2021 15:04:29	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	GEOVANA PINHEIRO BOAZ	26/08/2021 08:22:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 31782021

25/08/2021 14:44:30	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	25/08/2021 14:53:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3442021

Anexo de movimentação: CERTIFICADO DE REGULARIDADE

25/08/2021 14:44:24	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/07/2021 09:00:29	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	19/07/2021 10:24:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 25232021

16/07/2021 15:00:14	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	16/07/2021 19:17:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/07/2021 13:04:56	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	16/07/2021 14:56:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

16/07/2021 12:22:41	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	16/07/2021 13:00:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/07/2021 09:29:00	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	16/07/2021 12:14:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/07/2021 14:53:26	Secretaria para Assuntos Institucionais	ELLEN CHRISTINA SOARES SOUSA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	GEOVANA PINHEIRO BOAZ	15/07/2021 09:55:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/07/2021 10:21:08	Assessoria Especial do Procurador-Geral	MAURANIR MARINHO DA COSTA	Secretaria para Assuntos Institucionais	ELLEN CHRISTINA SOARES SOUSA	14/07/2021 14:45:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

PARECER

DESPACHO

13/07/2021 12:28:35	Assessoria Especial do Procurador-Geral	JOSÉ MÁRIO CUTRIM EWERTON	Assessoria Especial do Procurador-Geral	JOSÉ MÁRIO CUTRIM EWERTON	13/07/2021 12:28:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/07/2021 12:21:09	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Assessoria Especial do Procurador-Geral	MAURANIR MARINHO DA COSTA	07/07/2021 10:40:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/06/2021 14:40:32	Comissão Permanente de Licitação	MARCELO CLÁUDIO MENDES PASSOS	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	21/06/2021 11:33:33	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/06/2021 11:43:05	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Comissão Permanente de Licitação		17/06/2021 14:39:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

MEMORANDO

CERTIDÃO TRABALHISTA



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

FGTS

CERTIDÃO ESTADUAL

MINUTA DO CONVÊNIO

PROCURAÇÃO

RG

ATO DE NOMEAÇÃO

E-MAIL

CNPJ

ESTATUTO

CERTIDÃO FEDERAL

26/05/2021 14:45:55	Assessoria Especial do Procurador-Geral	AFONSO CLENICIO DA COSTA SILVA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	26/05/2021 15:02:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	-----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

DESPACHO-ASS-ESP - 7592021

24/05/2021 09:01:41	Assessoria Especial do Procurador-Geral	JOSÉ MÁRIO CUTRIM EWERTON	Assessoria Especial do Procurador-Geral	JOSÉ MÁRIO CUTRIM EWERTON	24/05/2021 09:01:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/04/2021 14:08:53	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA	Assessoria Especial do Procurador-Geral	MAURANIR MARINHO DA COSTA	23/04/2021 10:35:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/04/2021 10:02:09	Assessoria de Investigação dos Ilícitos praticados por agentes políticos detentores de foro racione muneris	ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ASSUNÇÃO DE MARIA MOSCOSO MAIA	20/04/2021 10:02:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ASSINADO	anexo_2384100_Convenio_-_Estagio_Obrigatorio.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATO DA REITORIA	Ato da Reitoria.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATO DE NOMEAÇÃO	Ato de Nomeacao - Maria Rosalia Ribeiro Brandim.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO ESTADUAL	CERTIDAO ESTADUAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO ESTADUAL	Certidao Negativa Estadual.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO FEDERAL	CERTIDAO FEDERAL UFPI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO FEDERAL	CERTIDAO FEDERAL UFPI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO TRABALHISTA	Trabalhista.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CNPJ	CNPJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF- UFPI	Convenio - Estagio Obrigatorio.pdf- UFPI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF- UFPI	Convenio - Estagio Obrigatorio.pdf- UFPI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO ALTERADO	Minuta Convenio 23-2021 -UFPI pos.odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI - ESTAGIO@MPMA.MP.BR - E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO	Convenio de Estagio Obrigatorio com a UFPI - estagio@mpma.mp.br - E-mail de Ministerio Publico do Maranhao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI -PA Nº 4230-2021.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI -PA Nº 4230-2021.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO 23/2021	Minuta Convenio 23-2021 -UFPI pos.odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DESPACHO	DESPACHO-ASS-ESP10172021_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DESPACHO-ASS-ESP - 7592021	DESPACHO-ASS-ESP7592021_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - RENOVACAO DE CONVENIO MPMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL	UFPI- E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - Estagio Nao Obrigatorio.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - Convenio de Estagio Obrigatorio com a UFPI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - Convenio de Estagio Obrigatorio com a UFPI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - RENOVACAO DE CONVENIO MPMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.2	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.3	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.3.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.4	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.4.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.5	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.5.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA 27-04-2022	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA 27-04-2022.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : ESTATUTO	Estatuto_UFPI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-ENIV. FEDERAL PIAUI	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATORIO-ENIV. FEDERAL PIAUI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : FGTS	FGTS Consulta Regularidade do Empregador.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : MEMORANDO	MEMO-CGP1412021_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : MINUTA DO CONVÊNIO	Minuta Convenio xx-2021 -UFPI pos.odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : OFÍCIO Nº 006_2022- UFPI	OFICIO Nº 006_2022- UFPI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : PARECER	PA 4230-21.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Portaria de Nomeacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : PROCURAÇÃO	PROCURAÇÃO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : RG	RG E CPF MARIA ROSALIA RIBEIRO BRANDIM.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : RG	RG E CPF MARIA ROSALIA RIBEIRO BRANDIM.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO ESTADUAL	Certidao-Estadual.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO ESTADUAL 1	Certidao Estadual 1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO ESTADUAL 2	Certidao Estadual 2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO FEDERAL	Certidao-Federal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO FGTS	Consulta Regularidade do Empregador58.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO FGTS	Consulta Regularidade do Empregador29.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO FGTS	Consulta Regularidade do Empregador83.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : PARECER-ASS-ESP-6432021	online.html	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
OFC DPJTIM 162021	OFC DPJTIM 162021.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TIMON ENC OFC DPJTIM 162021	TIMON ENC OFC 16202.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	20/05/2022 15:34:25	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	20/05/2022 10:11:59	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	04/05/2022 09:37:28	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	28/03/2022 14:10:06	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	28/03/2022 13:29:31	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	15/03/2022 14:24:14	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	14/03/2022 11:56:41	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	06/01/2022 11:09:45	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	06/01/2022 09:14:28	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	06/01/2022 09:14:28	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	22/09/2021 08:58:53	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	03/09/2021 08:49:05	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	25/08/2021 15:01:58	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	25/08/2021 14:34:54	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	25/08/2021 14:34:54	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/07/2021 08:43:33	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Especial do Procurador-Geral	24/05/2021 08:56:09	JOSÉ MÁRIO CUTRIM EWERTON	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO DIGIDOC

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
--------------	-----------------	-------------	----------	--------	--------------

ANEXADO

### Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

### Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
MARANHÃO - CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

---

## Convênio de Estágio Obrigatório com a UFPI

---

Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>  
Para: Coordenadoria Geral de Estágios - UFPI <cge@ufpi.edu.br>

15 de julho de 2022 14:06

Boa tarde,  
Segue para conhecimento da formalização do Convênio com o extrato de publicação e o Termo Obrigatório assinado.  
Lembramos que ainda estamos aguardando a Certidão Negativa Municipal que ainda consta como pendência.  
Atenciosamente;  
**Rose Silva**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos

 **Extrato convenio - UFPI- Convênio Obrigatório.pdf**  
414K

 **Termo de Convênio Obrigatório- UFPI.pdf**  
505K



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO  
DE CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-ENIV. FEDERAL PIAUI**





# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 06/07/2022. Publicação: 07/07/2022. Edição nº 124/2022.

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas no artigo 60 do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º - A emissão de 2ª via de certificados de cursos e atividades formativas deverá ser solicitada por meio do sistema DigiDoc, na aba de “Requisições-Cadastrar Requisição”, selecionando no “Assunto” o item “Escola Superior Certificado Segunda Via”.

Art. 2º - Nos casos de dano, destruição do original e de modificação de dados de registro civil, a emissão de certificado será realizada na forma desta Portaria. Quanto aos casos omissos, o pedido será dirigido ao(a) Diretor(a) da ESMP.

Art. 3º - Dos certificados deverão constar as seguintes informações:

I - Nome da Instituição com endereço completo;

II - Nome completo do aluno;

III - Nome do curso com a respectiva carga horária;

IV - Data atual e assinatura do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e do(a) Diretor(a) da ESMP/MA.

§ 1º Nos casos de certificados de cursos de Pós-Graduação, será também obrigatória a assinatura do certificando.

§ 2º O certificado do curso de Pós-Graduação deverá trazer no verso, de forma destacada, a expressão “2ª VIA”, e será registrado como um diploma comum, contendo além dos dados referentes ao próprio registro, a transcrição relativa ao certificado original na anotação de apostilamento de 2ª via.

§ 3º O certificado de 2ª via receberá um novo número de registro com todos os dados do aluno atualizados na data de expedição da 2ª via, caso ele solicite essa atualização.

§ 4º A anotação de apostilamento de 2ª via deverá vir preenchida com a data do registro atual, número do registro anterior, folha e livro, para garantir os efeitos jurídicos já produzidos e com a data de expedição da apostila atual.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão. Dê-se ciência. Cumpra-se.

São Luís, 06 de julho de 2022.

assinado eletronicamente em 06/07/2022 às 12:21 hrs (\*)

KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA  
DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATOS

#### I EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 4230/2021. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI, representado pela professora MARIA ROSÁLIA RIBEIRO BRANDIM, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio obrigatório no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 28/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08.

São Luís, 06 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE001661

Nota de Empenho referente ao Processo Administrativo nº 10202/2022. Objeto: Despesa com Aquisição de material de Consumo – Material Gráfico decorrente da Ata de Registro de Preços nº 43/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 21/2021-SRP, constante do Processo Administrativo nº 15503/2021, da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão. Amparo Legal: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013, Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, Atos Regulamentares nº 11/2014 – GPGJ e nº 01/2020 - GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual. Valor Global R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Programa/Atividade: Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ASSINADO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
MARANHÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI,  
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA  
ABAIXO:**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), Cep. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI**, inscrito no CNPJ nº. 06.517.387/0001-34, situada na sede no Campus Universitário, s/n no Bairro Ininga, Município de Teresina/PI, CEP: 64.049-550, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela Professora **MARIA ROSÁLIA RIBEIRO BRANDIM**, inscrita no RG nº 2018314597-0 –SSP/CE e CPF sob nº 202.807.263-68, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4230-2021**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a CONVENIENTE enviar para a CONVENIADA relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

- I – Receber alunos encaminhados pela CONVENIADA, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela CONVENIADA;
- V – Firmar, com interveniência da CONVENIADA com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à CONVENIADA, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela CONVENIADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Caberá à **CONVENIADA**:

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na CONVENENTE observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte CONVENENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;
- IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

A aceitação de estagiários pela CONVENENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência da **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís /MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

Procurador-Geral de Justiça

**MARIA ROSALIA RIBEIRO** Assinado de forma digital por MARIA  
ROSALIA RIBEIRO  
**BRANDIM:20280726368** BRANDIM:20280726368  
Dados: 2022.05.16 09:41:10 -03'00'

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI**

**MARIA ROSÁLIA RIBEIRO BRANDIM**

CPF nº 202.807.263-68



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO - ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO.PDF- UFPI**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
MARANHÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI,  
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA  
ABAIXO:**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), Cep. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI**, inscrito no CNPJ nº. 06.517.387/0001-34, situada na sede no Campus Universitário, s/n no Bairro Ininga, Município de Teresina/PI, CEP: 64.049-550, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela Professora **MARIA ROSÁLIA RIBEIRO BRANDIM**, inscrita no RG nº 2018314597-0 –SSP/CE e CPF sob nº 202.807.263-68, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4230-2021**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a CONVENIENTE enviar para a CONVENIADA relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

- I – Receber alunos encaminhados pela CONVENIADA, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela CONVENIADA;
- V – Firmar, com interveniência da CONVENIADA com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à CONVENIADA, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela CONVENIADA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Caberá à **CONVENIADA**:

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na CONVENENTE observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte CONVENENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;
- IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

A aceitação de estagiários pela CONVENENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência da **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís /MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

Procurador-Geral de Justiça

**MARIA ROSALIA RIBEIRO** Assinado de forma digital por MARIA  
ROSALIA RIBEIRO  
**BRANDIM:20280726368** BRANDIM:20280726368  
Dados: 2022.05.16 09:41:10 -03'00'

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI**

**MARIA ROSÁLIA RIBEIRO BRANDIM**

CPF nº 202.807.263-68



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 26602022**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Diretoria Geral

**DESPACHO-DG - 26602022**  
**( relativo ao Processo 42302021 )**  
**Código de validação: 809A23C7C5**

Assunto: Convênio de Estágio

Interessado: Universidade Federal do Piauí – UFPI

Tendo em vista o [DESPACHO-SAF - 18292022](#) e considerando a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (ID 5828524), onde informa que apesar da Universidade Federal do Piauí - UFPI não ter interesse em assinar o Termo de Convênio para Estágio Não-Obrigatório com esta Procuradoria, **manifesta interesse em assinar o Termo de Convênio para Estágio Obrigatório**, DECIDO:

1. AUTORIZO a formalização de CONVÊNIO, anexo CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF- UFPI, com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, objetivando a concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO aos seus alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino superior, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 11.788/08, da Resolução CNMP nº 42/2014 e Ato Regulamentar nº 03/2013, e conforme parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA – 3442021.
2. À Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP e Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a formalização do respectivo instrumento de CONVÊNIO DE ESTÁGIO, na forma da Lei;
3. Cabe ressaltar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá adotar providências, a fim de obter a Certidão Negativa de Débitos Municipais da Conveniada, juntando nos autos assim que possível, conforme recomendação da Assessoria Jurídica da Administração (ID 5433823).
4. Por fim, dê ciência à Secretaria para Assuntos Institucionais/SECINST desta PGJ.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Diretoria Geral**

*assinado eletronicamente em 23/05/2022 às 09:41 hrs (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **23 de Maio de 2022 às 09:41 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-26602022, **Código de Validação:** 809A23C7C5.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 18292022**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 18292022**  
**( relativo ao Processo 42302021 )**  
**Código de validação: 930A397FC5**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Universidade Federal do Piauí - UFPI**

**AO DIRETOR GERAL,**

Considerando a manifestação da Coordenadoria de Gestão de pessoas no ID 5828524, onde informa que apesar da Universidade Federal do Piauí - UFPI não ter interesse em assinar o Termo de Convênio para Estágio Não-Obrigatório com esta Procuradoria, manifesta interesse em assinar o Termo de Convênio para Estágio Obrigatório, encaminha-se os autos a Vossa Senhoria, solicitando autorização para formalização de CONVÊNIO, anexo [CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.PDF- UFPI](#), com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, objetivando a concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO aos seus alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino superior, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 11.788/08, da Resolução CNMP nº 42/2014 e Ato Regulamentar nº 03/2013, e conforme parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 3442021](#).

Ademais, cabe registrar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá adotar providências, a fim de obter a Certidão Negativa de Débitos Municipais da Conveniada, juntando nos autos assim que possível, conforme recomendação da Assessoria Jurídica da Administração (ID 5433823).

*assinado eletronicamente em 20/05/2022 às 11:11 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

# CERTIDÃO ESTADUAL 2



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2204290651738700013401**

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>06.517.387/0001-34</b>	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/04/2022, ÀS 12:10:22**

**VÁLIDA ATÉ 28/06/2022**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
**<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>**

Chave para Autenticação: 61BB-50BE-96D4-2963-8251-1AC0-B85A-F62B



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

# CERTIDÃO ESTADUAL 1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220506517387000134

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

**06.517.387/0001-34**

NOME/RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/05/2022, ÀS 17:00:23

VÁLIDA ATÉ 17/08/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A69C-272C-3AEE-8BA3-0482-7A71-8E66-F06D



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

# CERTIDÃO FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.517.387/0001-34  
**Razão Social:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI  
**Endereço:** CAMP UNIVERSITARIO SN / ININGA / TERESINA / PI / 64049-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2022 a 03/06/2022

**Certificação Número:** 2022050501042736571676

Informação obtida em 20/05/2022 10:04:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO - ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO.PDF- UFPI**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
MARANHÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI,  
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA  
ABAIXO:**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), Cep. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI**, inscrito no CNPJ nº. 06.517.387/0001-34, situada na sede no Campus Universitário, s/n no Bairro Ininga, Município de Teresina/PI, CEP: 64.049-550, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela Professora **MARIA ROSÁLIA RIBEIRO BRANDIM**, inscrita no RG nº 2018314597-0 –SSP/CE e CPF sob nº 202.807.263-68, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4230-2021**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a CONVENIENTE enviar para a CONVENIADA relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

- I – Receber alunos encaminhados pela CONVENIADA, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela CONVENIADA;
- V – Firmar, com interveniência da CONVENIADA com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à CONVENIADA, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela CONVENIADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Caberá à **CONVENIADA**:

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na CONVENENTE observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte CONVENENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;
- IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

A aceitação de estagiários pela CONVENENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência da **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís /MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

Procurador-Geral de Justiça

**MARIA ROSALIA RIBEIRO** Assinado de forma digital por MARIA  
ROSALIA RIBEIRO  
**BRANDIM:20280726368** BRANDIM:20280726368  
Dados: 2022.05.16 09:41:10 -03'00'

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI**

**MARIA ROSÁLIA RIBEIRO BRANDIM**

CPF nº 202.807.263-68



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO DE ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO COM A UFPI - ESTAGIO@MPMA.MP.BR - E-MAIL DE  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO**



ufpi



# Convênio de Estágio Obrigatório com a UFPI

Caixa de entrada

**Coordenadoria Geral de Estágios - UFPI**

para mim

português

quiniaruanda

[Traduzir mensagem](#)

Prezada Rose, boa tarde!

Foi enviado, em 09/03/2022, termo de convênio de estágio obrigatório com esta Procuradoria não obrigatório, o termo de convênio para esta modalidade não nos foi devolvido para concluir a celebração do convênio de estágio obrigatório com esta IES.

Atenciosamente,

**Jullyane Alves Teixeira**

Secretária executiva - Coordenadoria Geral de Estágios

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Campus Ministro Petrônio Portella

Universidade Federal do Piauí

**Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas** <estagio@mpma.mp.br>

para Coordenadoria

Bom dia!

Prezada,

Conforme informado anteriormente, a minuta só pode ser alterada por Ato do Procurador -Geral de Pelo Ato Regulamentar nº 03\2013 somente o Convênio para estágio não obrigatório é numerado. C A partir do momento que vocês enumeram, estão alterando a Minuta que é Ato deliberativo do PG



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
MARANHÃO - CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COM A UFPI**



Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

---

## Convênio de Estágio Obrigatório com a UFPI

---

Coordenadoria Geral de Estágios - UFPI <cge@ufpi.edu.br>

16 de maio de 2022 10:07

Para: "Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas" <estagio@mpma.mp.br>

Prezada Rosa, bom dia!

Encaminho, novamente, o termo de convênio de estágio obrigatório, não numerado e assinado pela Coordenadora Geral de Estágios, para assinatura do Procurador Geral de Justiça - MP/MA. A numeração é somente para nosso controle interno, portanto, para nós, não há problema em numerá-la após assinatura, em nossa via de arquivo. Consulte-lhe, portanto, sobre o interesse, ou não, de concluir a celebração do convênio de estágio obrigatório com esta IES.

Atenciosamente,

**Jullyane Alves Teixeira**

Secretária executiva - Coordenadoria Geral de Estágios  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Campus Ministro Petrônio Portella  
Universidade Federal do Piauí

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Convênio UFPI-Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.pdf**  
369K



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 15302022**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 15302022**  
**( relativo ao Processo 42302021 )**  
**Código de validação: AE254484E1**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Universidade Federal do Piauí - UFPI**

**AO DIRETOR GERAL,**

Trata-se de solicitação de celebração de Convênio entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a Universidade Federal do Piauí - UFPI, para concessão de estágios obrigatório e não-obrigatório, para os alunos de ensino superior e de ensino profissional da referida Instituição, conforme [OFC DPJTIM 162021](#) e [MEMORANDO](#).

O presente processo foi objeto de análise da Assessoria Jurídica da Administração, por meio do [PARECER-DGAJA – 3442021](#), no qual se manifestou pela possibilidade jurídica de celebração do Convênio, desde que fossem adotadas providências junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Comissão Permanente de Licitação.

Após cumpridas as providências solicitadas acima, o Diretor Geral autorizou a celebração do Convênio, por meio do [DESPACHO-DG – 322022](#), enviando à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Comissão Permanente de Licitação, para a formalização dos respectivos instrumentos de Convênio.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoa (ID 5599938 e ID 5618154) solicitou alteração da minuta do Termo de Convênio para estágio não obrigatório, considerando o pedido da Instituição para que seja analisada a possibilidade de inclusão de cláusula especificando a obrigatoriedade de pagamento de bolsa e auxílio transporte, conforme [E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.4](#).

A Assessoria Jurídica da Administração, por meio do novo [PARECER-DGAJA – 1122022](#), se manifestou pelo prosseguimento do feito, sem alteração da minuta, uma vez que esta segue minuta padrão adotada por este MPMA, conforme Ato Regulamentar nº 03/2013 - GPGJ e à Resolução nº 42/2009-CNMP, e considerando que no ato supra, há previsão expressa da bolsa remuneratória e do auxílio-transporte aos estudantes do programa de estágio não-obrigatório, artigos 35 a 39.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoa (ID 5758728) encaminhou os autos a esta Secretaria Administrativo-Financeira, com a juntada do Ofício Nº 006/2022 – CGE/PREG/UFPI e Processo nº. 23111.012049/2022-72, anexo [OFÍCIO Nº 006\\_2022- UFPI](#), no qual a Universidade Federal do Piauí, após análise da Procuradoria Jurídica, informa a impossibilidade de assinatura do Termo de Convênio de Estágio Não-Obrigatório com esta Procuradoria, tendo em vista a ausência



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Secretaria Administrativo-Financeira**

de cláusula especificando a responsabilidade do concedente de estágio a pagar a bolsa e o auxílio transporte para os estagiários.

Por fim, cabe registrar que a referida Instituição não apresentou óbice referente à minuta do Termo de Convênio para Estágio Obrigatório.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e deliberação.

*assinado eletronicamente em 04/05/2022 às 10:37 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **04 de Maio de 2022 às 10:37 hrs** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-15302022, Código de Validação: AE254484E1.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

ANEXO DE MOVIMENTACAO : OFÍCIO Nº 006\_2022- UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE ESTÁGIOS

Ofício N° 006/2022 - CGE/PREG/UFPI

Teresina, 27 de abril de 2022.

**Assunto: Despacho UFPI/PGF/AGU referente ao Proc. n.º 23111.012049/2022-72, que trata sobre a assinatura de Termo de Convênio de Estágio Não Obrigatório com o Ministério Público do Estado do Maranhão**

Prezada Rose Silva - Chefe da Seção de Estágios do Ministério Público do Estado do Maranhão,

A Coordenadoria de Estágios da Universidade Federal do Piauí - UFPI encaminha, em anexo, o Despacho UFPI/PGF/AGU, referente ao **Proc. n.º 23111.012049/2022-72**, que trata sobre a assinatura de Termo de Convênio de Estágio Não Obrigatório desta IES com o Ministério Público do Estado do Maranhão, ao tempo que informa da **impossibilidade** de assinatura do mesmo, após análise da Procuradoria Jurídica.

Atenciosamente,

MARIA ROSALIA RIBEIRO  
BRANDIM:20280726368

Assinado de forma digital por MARIA  
ROSALIA RIBEIRO  
BRANDIM:20280726368  
Dados: 2022.04.27 10:42:53 -03'00'

*Maria Rosália Ribeiro Brandim*  
Coordenadora Geral de Estágios  
UFPI - PREG



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFPI**

**Processo: nº. 23111.012049/2022-72**

**Interessado:** Coordenadoria Geral de Estágios

**Assunto:** Solicita manifestação acerca da possibilidade de assinatura do convênio de Estágio Não Obrigatório entre o MP-MA e a CGE/UFPI, a despeito da inexistência de cláusula especificando a obrigatoriedade de pagamento de bolsa e auxílio transporte para os estagiários.

**Nota nº 016/2022-PF-UFPI/PGF/AGU**

1. Cuida-se de consulta jurídica formulada pela senhora Coordenadora Geral de Estágios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFPI, Professora Maria Rosália Ribeiro Brandim, nos seguintes termos: *“Considerando os arquivos, em anexo, que tratam de Convênio de Estágio Não Obrigatório para concessão de estágio para alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí, quais sejam, minuta do termo de convênio, bem como o histórico de e-mails trocados entre o MP-MA e a CGE/UFPI, solicitando que fosse analisada pela Procuradoria Geral da instituição, a possibilidade de incluir nas responsabilidades do concedente de estágio, uma cláusula especificando a obrigatoriedade de pagamento de bolsa e auxílio transporte para os estagiários dessa modalidade, conforme o que estabelece a Lei n.º 11.788/2008, em seu Artigo n.º 12º e, diante da negativa da mesma, consultamo-lhes acerca da possibilidade de assinatura do convênio sob estas condições.”*

2. No corpo da consulta, o Ministério Público do Estado do Maranhão (Instituição Concedente) informou a impossibilidade de alteração da Minuta de Convênio de Estágio não obrigatório – *a fim de inserir cláusula especificando a obrigatoriedade de pagamento de bolsa e auxílio transporte para os estagiários* – por se tratar de regramento interno do aludido órgão, conforme o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, anexo II, e considerando, ainda, que as minutas atendem à Resolução n.º 42/20093 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e à Lei nº 11.788/2008.

3. Cabe, de início, salientar que a Lei nº. 11.799 de 2008 – ou, como é mais conhecida, Lei do Estágio – visa à regulamentação da relação entre o educando, o concedente do estágio e a instituição de ensino. Nessa toada, o Art. 8º da aludida norma assim reza:

*Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados **convênio de concessão de estágio**, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as **condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.***

*Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.*

4. Destaca-se, assim, a imprescindibilidade da participação colaborativa da Instituição de Ensino nos procedimentos administrativos que formalizam legalmente as contratações de estagiários, de maneira a contribuir, decisivamente, para facilitar e fomentar o estágio prático obrigatório e não obrigatório dos discentes. Logo, a Instituição torna-se a responsável pela adequação das atividades descritas na Minuta de Convênio e no respectivo Termo de Estágio à proposta pedagógica do curso, assim como aos regramentos do próprio estágio.

5. Deste modo, com o escopo de estabelecer garantias tanto para o estudante, quanto para o órgão que concede o estágio, a Instituição deve observar se, em tal Minuta de Convênio, explicitou-se os direitos e os deveres das partes contratuais, assim como se incluiu-se as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como se fixou-se a jornada e bolsa auxílio, como preceitua o Art. 12 da supracitada lei:

*Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.*

*§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.*

6. Neste viés, tendo em vista que o presente caso trata-se de Estágio Não-obrigatório, no qual é imposto o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação, além do auxílio transporte, resta-se cristalino que, nas condições estabelecidas pela Minuta de Convênio deverão, obrigatoriamente, conter cláusula especificando a devida concessão do benefício em comento, de forma a garantir a segurança do estudante/estagiário e, de fato, assegurar o pleno aprazamento das normas que norteiam esse tipo de relação;

7. Ademais, a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (Órgão Concedente), é salutar ao estabelecer que:

*Art. 5º O estudante em estágio não-obrigatório terá direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte definidos pelo Ministério Público.*

*(...)*

*Art. 7º São requisitos para a concessão dos estágios, no mínimo:*

*I – existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar **todas** as*

*condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios;*

8. Além disso, o Ato Regulamentar nº 03/2013 - GPGJ que disciplina o programa de estágio não obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no que se refere a vagas, seleção, investidura, direitos e deveres, vedações, **bolsa** e dispensa no Ministério Público Estadual, afirma o seguinte:

*Art. 13 O programa de estágio deverá ser desenvolvido mediante convênios firmados pela Procuradoria Geral de Justiça com instituições de ensino superior e de ensino profissional, devidamente registradas nos órgãos competentes, no qual deverão constar **todas** as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei nº 11.788/2008.*

9. Sendo assim, resta-se controversa tais afirmações existentes no Art. 7º da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009 e no Art. 13 do Ato Regulamentar nº 03/2013, os quais determinam que no Convênio deverão constar **TODAS** as condições acordadas, quando uma das condições estipuladas, qual seja o direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte, não fora devidamente definida no Termo de Convênio nº 23/2021;

10. Logo, atendendo ao objeto da consulta, observando que a instituição de ensino funciona como um integrador entre o concedente e o futuro estagiário, buscando aproximar os interesses de ambos, mas respeitando a legislação e a proposta pedagógica, de forma a zelar, principalmente, pela segurança do futuro estagiário, infere-se pela **IMPOSSIBILIDADE** da assinatura da aludida Minuta de Convênio, tendo em vista a ausência de cláusula especificando a devida responsabilidade do concedente de estágio a pagar a bolsa e o auxílio transporte para os estagiários.

11. Pelo exposto, dou como atendida a consulta formulada pela CGE/PREG, nos termos dos itens 06 e 10 da presente manifestação.

*Sub censura.*

Teresina, 29 de março de 2022

**FRANCISCO DE CASTRO MACEDO**  
Procurador Federal

mvcsr



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA\_27-04-2022**





Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas &lt;estagio@mpma.mp.br&gt;

---

## RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA

---

Coordenadoria Geral de Estágios - UFPI &lt;cge@ufpi.edu.br&gt;

27 de abril de 2022 10:47

Para: "Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas" &lt;estagio@mpma.mp.br&gt;

Prezada Rose, bom dia!

Encaminho, em anexo, **Ofício n.º 06/2022 - CGE/PREG/UFPI**, que informa o Despacho UFPI/PGF/AGU, referente ao **Proc. n.º 23111.012049/2022-72**, que trata sobre a assinatura de Termo de Convênio de Estágio Não Obrigatório desta IES com o Ministério Público do Estado do Maranhão. **Solicito acusar recebimento deste e-mail e ciência do despacho.**

Atenciosamente,

**Jullyane Alves Teixeira**

Secretária executiva - Coordenadoria Geral de Estágios  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Campus Ministro Petrônio Portella  
Universidade Federal do Piauí

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Ofício 06.2022 - CGE\_PREG\_UFPI - MPMA.pdf**  
356K



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 9702022**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 9702022**  
**( relativo ao Processo 42302021 )**  
**Código de validação: 36D4262199**

**Assunto: Solicitação de Termo de Convênio de Estágio**  
**Interessado: Universidade Federal do Piauí - UFPI**

**À Coordenadoria de Gestão de Pessoas - PGJ/MA,**

Encaminhem-se os autos para conhecimento do parecer, anexo [PARECER-DGAJA - 1122022](#), onde a Assessoria Jurídica da Administração se manifesta pelo prosseguimento do feito, sem alteração na minuta padrão, uma vez que esta segue minuta padrão adotada por este MPMA, anexo II, do Ato Regulamentar nº 03/2013 - GPGJ, que no âmbito deste Órgão Ministerial regulamenta o programa de estágio, em observância à Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências, e à Resolução nº 42/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes, no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, e considerando que no ato supra, **há previsão expressa da bolsa remuneratória e do auxílio-transporte aos estudantes do programa de estágio não-obrigatório**, artigos 35 a 39, não havendo necessidade de alteração da minuta para incluir tais cláusulas.

Ademais, que sejam adotadas as providências cabíveis, visando a formalização dos respectivos instrumentos de Convênio de Estágio, na forma da Lei, considerando o [DESPACHO-DG - 322022](#).

*assinado eletronicamente em 28/03/2022 às 14:34 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1122022**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 1122022**  
( relativo ao Processo 42302021 )  
Código de validação: C52EEAC2A1

**À Secretaria Administrativo-Financeira/SAF**

**Senhor Diretor,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do OFC-DPJTIM – 162021, por meio qual o Promotor de Justiça Fábio Menezes de Miranda, diretor das Promotorias de Justiça da Comarca de Timon, solicita a renovação do Convênio para a concessão de estágio celebrando entre a PGJ/MA e a instituição de ensino Universidade Federal do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí-UFPI, CNPJ nº 06.517.387/0001-34.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria por meio do PARECER-DGAJAD-3442021. Na oportunidade, nos manifestamos pela possibilidade jurídica de celebração de convênio para a **concessão de estágio não-obrigatório e estágio obrigatório**, assim como pela adoção de providências junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Comissão Permanente de Licitação.

1. DESPACHO-DG – 322022 – Diretoria-Geral acolhendo e adotando o PARECER-DGAJAD – 3442022 e da Secretaria Administrativo-Financeira e autorizando a celebração do convênio para a concessão de estágio não-obrigatório e obrigatório entre a PGJ/MA e a Universidade Federal do Piauí, mantida pela Fundação Universidade federal do Piauí, CNPJ nº 06.517.387/0001-34;
2. ID 5441025 – a Coordenadoria de Gestão de Pessoas juntou a minuta do convênio 23/2021 alterada;
3. ID 5444205 - a CPL juntou a minuta de convênio alterada;
4. ID 5599938 – a CGP juntou correspondências eletrônicas (*e-mail*);
5. DESPACHO SAF – 7242022 - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
6. ID 5618154 - A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, solicitou o parecer desta Assessoria Jurídica;
7. DESPACHO-SAF – 7512022- Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Jurídica da Administração

os autos a esta Assessoria Jurídica da Administração para nova análise;

**É o breve relatório.** Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>1</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária

Pois bem. Retornam os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca do pedido da Universidade Federal do Piauí – UFPI, alteração na minuta de convênio para estágio não obrigatório incluindo cláusulas com a previsão de pagamento de bolsa aos estudantes.

Conforme já esclarecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, esta segue minuta padrão adotada por este MPMA, anexo II, do Ato Regulamentar nº 03/2013 - GPGJ, que no âmbito deste Órgão Ministerial regulamenta o programa de estágio, em observância à Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências, e à Resolução nº 42/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes, no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.

Acrescente-se que no ato supra, há previsão expressa da bolsa remuneratória e do auxílio-transporte aos estudantes do programa de estágio não-obrigatório, artigos 35 a 39, não havendo necessidade de alteração da minuta para incluir tais cláusulas.

Por fim, verifica-se que foram realizados nas minutas de convênio, os ajustes sugeridos por esta Assessoria Jurídica por meio do PARECER-DGAJAD-3442021.

**Ante o exposto**, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado no parecer (PARECER- DGAJA – 3442021), se manifesta pelo prosseguimento do feito, sem alteração na minuta padrão, pelas razões expostas, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado.

<sup>1</sup> dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

*assinado eletronicamente em 28/03/2022 às 13:44 hrs (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 7512022**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 7512022**  
**( relativo ao Processo 42302021 )**  
**Código de validação: 9C09E60482**

**Assunto: Solicitação de Alteração de Termo de Convênio de Estágio**  
**Interessado: Universidade Federal do Piauí - UFPI**

**À Assessoria Jurídica da Administração/PGJMA:**

Encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de alteração da minuta do Termo de Convênio para de estágio não obrigatório, formulada pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, anexo [E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.4](#), considerando a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (ID 5618154).

*assinado eletronicamente em 15/03/2022 às 14:53 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **15 de Março de 2022 às 14:53 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-7512022, Código de validação: 9C09E60482.**





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 7242022**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 7242022**  
**( relativo ao Processo 42302021 )**  
**Código de validação: 5D0292B02C**

**Assunto: Solicitação de Alteração de Termo de Convênio de Estágio**  
**Interessado: Universidade Federal do Piauí - UFPI**

**À Coordenadoria de Gestão de Pessoas - PGJ/MA,**

Retornem-se os autos para manifestação, via despacho, na qualidade de Unidade Gestora, acerca da solicitação de alteração da minuta do Termo de Convênio para de estágio não obrigatório, formulada pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, anexo [E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.4](#), considerando os termos da Lei n.º 11.788/2008.

Após, devolvam-se os autos a esta SAF.

*assinado eletronicamente em 14/03/2022 às 12:13 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**

ANALISTA MINISTERIAL

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 14 de Março de 2022 às 12:13 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-7242022, Código de validação: 5D0292B02C.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.5**



Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

---

## RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA

---

Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>  
Para: Coordenadoria Geral de Estágios - UFPI <cge@ufpi.edu.br>

9 de março de 2022 14:42

Prezados,

Entrando em contato com o Setor responsável pela Minuta do Convênio para estágio obrigatório não pode ser feita essa alteração por se tratar de regramento interno deste órgão.

Referente ao Convênio para estágio não obrigatório e na iminência do nosso Seletivo de Graduação. Queremos certificar caso o Gabinete não aceitar fazer essa alteração. Vocês vão assinar os Convênios?

Precisamos de uma certeza, porque do contrário, infelizmente não tendo Convênio os candidatos serão desclassificados.

Senhores, o questionamento é baseado em decisão referente a pedido similar ao da UFPI.

**Observação de Movimentação: ESTA ASSESSORIA ENTENDE NÃO SER POSSÍVEL ATENDER O PEDIDO CONSIDERANDO A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA NO ÂMBITO INTERNO PELO ATO REGULAMENTAR N.º 03/2013-GPGJ, ANEXO II, MINUTA PADRÃO. CONSIDERANDO, AINDA, QUE AS MINUTAS ATENDEM A RESOLUÇÃO N.º 42/20093 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 2 CNMP E A LEI 11.788/2008.**

Atenciosamente;

Seção de Estágio

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.4**



Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

---

## RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA

---

Coordenadoria Geral de Estágios - UFPI <cge@ufpi.edu.br>

9 de março de 2022 12:45

Para: "Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas" <estagio@mpma.mp.br>

Prezados,

Em relação à numeração do termo de convênio de estágio obrigatório, colocamos a nossa numeração para o nosso controle interno, então não é realmente um problema. Nesse sentido, enviamos, em anexo, o termo de convênio de estágio obrigatório assinado pela Coordenadora Geral de Estágios da UFPI e aguardamos que nos seja enviado o termo assinado por todas as partes, para consolidação do convênio. No entanto, sobre o convênio de estágio não obrigatório, solicitamos que seja enviado para análise da Procuradoria Geral, a possibilidade de incluir nas responsabilidades do concedente de estágio, uma cláusula especificando a obrigatoriedade de pagamento de bolsa e auxílio transporte para os estagiários dessa modalidade, conforme o que estabelece a Lei n.º 11.788/2008, em seu Artigo n.º 12º.

Atenciosamente,

**Jullyane Alves Teixeira**

Secretária executiva - Coordenadoria Geral de Estágios  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Campus Ministro Petrônio Portella  
Universidade Federal do Piauí

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - Termo de Convênio- Estágio Obrigatório**

**(1).pdf**

377K



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.3**



Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

---

## RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA

---

**Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas** <estagio@mpma.mp.br>  
Para: Coordenadoria Geral de Estágios - UFPI <cge@ufpi.edu.br>

8 de março de 2022 12:36

Boa tarde,

Seguimos Minutas que estão no Ato Regulamentar 03/2013 com relação ao Estágio não obrigatório.

A Minuta do Estágio obrigatório é feito pela Comissão Permanente de Licitação, por isso não segue uma numeração como o do Não obrigatório

Não somos autorizados a fazer qualquer alteração sem a análise do Gabinete do Procurador Geral


Segue Ato Regulamentar em anexo

Atenciosamente

Seção de Estágio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Ato\_Regulamentar\_03-2013 Atualizado.pdf**  
1062K





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA2.2**



Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

---

## RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA

---

Coordenadoria Geral de Estágios - UFPI <cge@ufpi.edu.br>

8 de março de 2022 11:16

Para: "Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas" <estagio@mpma.mp.br>

Prezados, bom dia!

Ao analisar o termo de convênio enviado, temos algumas observações a fazer. A primeira é que o termo de estágio obrigatório está sem numeração de convênio, sendo que pela disposição do texto são dois convênios e não um, tanto é que os mesmos têm ementas e assinaturas separadas. Outra coisa que observamos é que no termo de convênio referente ao estágio não obrigatório não há, nas obrigações da concedente do estágio, nenhuma menção ao pagamento de bolsa aos estudantes, o que é, segundo a legislação, obrigatório nessa modalidade de estágio. Solicitamos, por gentileza, que sejam feitas as devidas alterações, para que possamos proceder com a celebração do convênio.

Atenciosamente,

**Jullyane Alves Teixeira**

Secretária executiva - Coordenadoria Geral de Estágios  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Campus Ministro Petrônio Portella  
Universidade Federal do Piauí

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
MARANHÃO - RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA**



Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

---

## RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA

---

Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

7 de março de 2022 14:49

Para: Coordenadoria Geral de Estágios - UFPI <cge@ufpi.edu.br>

Boa tarde,

Senhores, estamos entrando em contato para saber se a Instituição de ensino vai assinar o Convênio .

Estamos na iminência de realizar seletivo de graduação e precisamos disponibilizar no sistema as Instituições que firmaram parceria.

Atenciosamente;

Seção de estágio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -  
PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
MARANHÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI,  
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA  
ABAIXO:**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), Cep. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI**, inscrito no CNPJ nº. 06.517.387/0001-34, situada na sede no Campus Universitário, s/n no Bairro Ininga, Município de Teresina/PI, CEP: 64.049-550, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela Professora **MARIA ROSÁLIA RIBEIRO BRANDIM**, inscrita no RG nº 2018314597-0 –SSP/CE e CPF sob nº 202.807.263-68, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4230-2021**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a CONVENIENTE enviar para a CONVENIADA relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

- I – Receber alunos encaminhados pela CONVENIADA, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela CONVENIADA;
- V – Firmar, com interveniência da CONVENIADA com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à CONVENIADA, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela CONVENIADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Caberá à **CONVENIADA**:

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na CONVENENTE observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte CONVENENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;
- IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

A aceitação de estagiários pela CONVENENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência da **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís /MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

Procurador-Geral de Justiça

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI**

**MARIA ROSÁLIA RIBEIRO BRANDIM**

CPF nº 202.807.263-68



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 322022**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Diretoria Geral

**DESPACHO-DG - 322022**  
( relativo ao Processo 42302021 )  
Código de validação: 6A891493BA

Assunto: Convênio de Estágio  
Interessado: Universidade Federal do Piauí

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do OFC-DPJTIM – 162021, por meio qual o Promotor de Justiça Fábio Menezes de Miranda, Diretor das Promotorias de Justiça da Comarca de Timon, solicita a renovação do Convênio para a concessão de estágio celebrando entre a PGJ/MA e a instituição de ensino Universidade Federal do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí-UFPI

Considerado a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF - 162022](#):

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA - 3442021](#) e da Secretaria Administrativo-Financeira;
2. **AUTORIZO** a formalização de **CONVÊNIO** objetivando a concessão de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** e **NÃO OBRIGATÓRIO** aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior, a ser pactuado com a **Universidade Federal do Piauí**, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí-UFPI, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 11.788/08, da Resolução CNMP nº 42/2009 e Ato Regulamentar nº 03/2013, e conforme parecer jurídico destes autos;
3. À **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP** e **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para a formalização dos respectivos instrumentos de CONVÊNIO DE ESTÁGIO, na forma da Lei;
4. Cabe registrar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP deverá adotar providências, a fim de obter a Certidão Negativa de Débitos Municipais da Conveniada, juntando nos autos assim que possível, conforme recomendação da Assessoria Jurídica da Administração ( ID 5433823).
5. Por fim, dê ciência à **Secretaria para Assuntos Institucionais/SECINST** desta PGJ.

*assinado eletronicamente em 06/01/2022 às 15:37 hrs (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Diretoria Geral**  
**DIRETOR GERAL**

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **06 de Janeiro de 2022 às 15:37 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-322022, Código de Validação: 6A891493BA.**

---

**2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência**

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: [gabinetepgj@mpma.mp.br](mailto:gabinetepgj@mpma.mp.br)



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

Anexo de movimentação: CERTIDÃO ESTADUAL 2



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2201060651738700013401**

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>06.517.387/0001-34</b>	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 06/01/2022, ÀS 08:40:28**

**VÁLIDA ATÉ 07/03/2022**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
**<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>**

Chave para Autenticação: 1108-3506-D1D3-CCF3-3CB6-6E15-F51A-5FD1



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 162022**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 162022**  
**( relativo ao Processo 42302021 )**  
**Código de validação: 198C59FE8B**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Universidade Federal do Piauí**

**AO DIRETOR GERAL,**

À consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para formalização de CONVÊNIO, anexos [CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ](#) e [CONVÊNIO ALTERADO](#), com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, objetivando a concessão de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO e NÃO-OBRIGATÓRIO aos seus alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino superior, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 11.788/08, da Resolução CNMP nº 42/2014 e Ato Regulamentar nº 03/2013, e conforme parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 3442021](#).

Ademais, cabe registrar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá adotar providências, a fim de obter a Certidão Negativa de Débitos Municipais da Conveniada, juntando nos autos assim que possível, conforme recomendação da Assessoria Jurídica da Administração ( ID 5433823).

*assinado eletronicamente em 06/01/2022 às 09:24 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

# CERTIDÃO ESTADUAL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 211206517387000134**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

**06.517.387/0001-34**

NOME/RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/12/2021, ÀS 16:01:38

VÁLIDA ATÉ 02/03/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 772A-7A6E-3E99-F9D3-326C-6F7A-7A3E-BEB1



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

# CERTIDÃO FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.517.387/0001-34  
**Razão Social:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI  
**Endereço:** CAMP UNIVERSITARIO SN / ININGA / TERESINA / PI / 64049-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2021 a 21/01/2022

**Certificação Número:** 2021122301283100191400

Informação obtida em 06/01/2022 08:28:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

# CERTIDÃO FEDERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**  
**CNPJ: 06.517.387/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:01 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **F99B.AD16.9884.17F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 35202021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 35202021**  
**( relativo ao Processo 42302021 )**  
**Código de validação: D8491DC784**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Universidade Federal do Piauí**

**À Assessoria Jurídica da Administração/PGJMA:**

Tendo em vista a solicitação de autorização visando dispensar, temporariamente, a exigência quanto a obrigatoriedade da Certidão Negativa de Débitos Municipais, formulada pela Diretoria das Promotoria de Justiça da Comarca de Timon/MA, objetivando a formalização de Termo de Convênio de Estágio entre a Universidade Federal do Piauí e a Procuradoria-Geral de Justiça/MA, conforme [OFC DPJTIM 162021](#), e considerando a informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (ID 5101654) em resposta ao item “c” do [PARECER-DGAJA – 3442021](#), retornem-se os autos para nova apreciação.

*assinado eletronicamente em 22/09/2021 às 13:03 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 22 de Setembro de 2021 às 13:03 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-35202021, Código de validação: D8491DC784.**





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

# CERTIDÃO FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.517.387/0001-34  
**Razão Social:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI  
**Endereço:** CAMP UNIVERSITARIO SN / ININGA / TERESINA / PI / 64049-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2021 a 18/10/2021

**Certificação Número:** 2021091901020460187490

Informação obtida em 20/09/2021 09:16:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : RG**

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



*Maria Rosalia Ribeiro Brandim*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2018314597 - 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2018

NOME MARIA ROSALIA RIBEIRO BRANDIM  
FILIAÇÃO PAULINO DE SOUSA BRANDIM  
MÁRIA DO ROSÁRIO RIBEIRO BRANDIM  
NATURALIDADE FORTALEZA - CE  
DOC. ORIGEM  
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 ZONA TERMO: 141189 FOLHA: 268V  
LIVRO: A-219 FORTALEZA - CE  
CPF 202.807.263-68

DATA DE NASCIMENTO 01/10/1958

RG: ANT: 925471 P.: 190

*Maria Rosalia Ribeiro Brandim*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1 - VTA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL**



Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas &lt;estagio@mpma.mp.br&gt;

---

## Estágio Não Obrigatório

1 mensagem

Coordenadoria Geral de Estágios - UFPI &lt;cge@ufpi.edu.br&gt;

14 de setembro de 2021 11:57

Para: "Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas" &lt;estagio@mpma.mp.br&gt;

Prezada Rose,

Ao tempo em que a cumprimentamos, informamos que, de fato consta no sítio do e-mec o nome do novo Reitor da UFPI, Prof. Gildásio Guedes Fernandes, que após consulta a comunidade Acadêmica, fez parte da Lista Tríplice enviada ao Presidente da República, sendo então nomeado pelo mesmo para exercer o mandato no quadriênio 2020/2024, tendo em vista que o mandato do Prof. José de Arimatéia Dantas Lopes encerrou.

Quanto a Profa. Maria Rosalia Ribeiro Brandim, nomeada para responder pelo cargo de Direção CD-4, de Coordenadora de Estágio Obrigatório, da Pro-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG, a partir de 26/02/2013, conforme Ato da Reitoria nº 273/13, permanece no exercício do cargo, tendo recebido a delegação para assinatura dos termos de convênio e/ou de cooperação dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios de acordo com a Portaria nº 87/2017, de 23/08/2017.

Válido ainda, informar que a Coordenadoria de Estágio Obrigatório, recebeu nova nomenclatura sendo esta agora nominada Coordenação Geral de Estágio-CGE, na qual está vinculada a Divisão de Estágio Não Obrigatório-DIVENO que tem como Chefe a servidora Rita de Cássia Alves da Silva, nomeada através do Ato da Reitoria nº 063/21 de 12/01/2021, estando esta CGE diretamente ligada à Pró-Reitoria acima mencionada

Atenciosamente,

**Rita de Cássia Alves da Silva**  
**Chefe da Divisão de Estágio Não Obrigatório**

Coordenadoria Geral de Estágios  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Campus Ministro Petrônio Portella  
Universidade Federal do Piauí

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 33632021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 33632021**  
**( relativo ao Processo 42302021 )**  
**Código de validação: 87DEED4CE7**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Universidade Federal do Piauí**

**À Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

Retornem-se os autos para atendimento dos itens “a” e “b” do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 3442021](#).

Após, retornem-se os autos a esta SAF.

*assinado eletronicamente em 03/09/2021 às 09:08 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 03 de Setembro de 2021 às 09:08 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-33632021, Código de validação: 87DEED4CE7.**





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATO DA REITORIA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
INSTALADA EM 01.03.1971



**ATO DA REITORIA**

**Nº. 207/18**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Resolução nº 03/2018-CAD;

RESOLVE

Alterar a terminologia da designação dos cargos abaixo especificados:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Pró-Reitor de Extensão	Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Pró-Reitor de Pesquisa	Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação	Superintendente de Tecnologia da Informação
Pesquisador Institucional	Coordenador de Avaliação e Estatística
Coordenador de Pesquisa	Coordenador de Pesquisa e Inovação
Coordenador de Inovação Tecnológica	Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica
Coordenador de Formação Continuada	Coordenador de Formação Profissional e Políticas Sociais
Coordenador de Ação Comunitária e Cultural	Coordenador de Cultura, Esporte e Lazer
Coordenador de Programas e Projetos de Extensão	Coordenador de Programas, Projetos, Eventos e Cursos
Coordenador de Projetos Estruturantes e Importação	Coordenador de Infraestrutura de Pesquisa
Coordenador Geral de Pós-Graduação	Coordenador de Programas <i>Stricto Sensu</i>
Coordenador de Currículo	Coordenador de Desenvolvimento e Acompanhamento Curricular
Coordenador de Estágio Obrigatório	Coordenador Geral de Estágios
Coordenador de Estatística e Documentação	Coordenador Geral de Graduação
Coordenador de Apoio e Assessoramento Pedagógico	Coordenador de Administração Acadêmica Complementar
Coordenador do Desenvolvimento do Ensino	Coordenador de Seleção e Programas Especiais
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Coordenador de Compras e Licitações

Teresina, 01 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES**

**Reitor**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PORTARIA DE NOMEAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**PORTARIA Nº 087/2017-PREG/UFPI, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e, considerando:

- o processo nº 23111.021211/2017-81;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Subdelegar competência ao Coordenador de Estágio Obrigatório para praticar os seguintes atos:

I – assinatura de convênios relativos à concessão de estágios a estudantes;

II – assinatura de termos de compromisso correspondentes aos convênios tratados no inciso I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Nelson Juliano Cardoso Matos*  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO ESTADUAL**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 210806517387000134**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

**06.517.387/0001-34**

RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/08/2021, ÀS 10:50:11

VÁLIDA ATÉ 11/11/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 0205-7C7E-C685-DF46-1EBD-A470-DA00-6797



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO FEDERAL**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**  
**CNPJ: 06.517.387/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:53 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2021.

Código de controle da certidão: **22FD.5FBB.B14F.1866**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 31782021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 31782021**  
**( relativo ao Processo 42302021 )**  
**Código de validação: 5E6BAC1165**

**Assunto: Convênio de Estágio - Sanar Pendências**  
**Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**DESPACHO**

Encaminhem-se os autos às unidades abaixo relacionadas, para as devidas providências, conforme parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 3442021:

1. À **Coordenadoria de Gestão de Pessoas**, conforme item I;
  2. À **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item II.
- Após, retornem-se os autos a esta SAF.

*assinado eletronicamente em 25/08/2021 às 15:04 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 25 de Agosto de 2021 às 15:04 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-31782021, Código de validação: 5E6BAC1165.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Anexo de movimentação: CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.517.387/0001-34

**Razão Social:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Endereço:** CAMP UNIVERSITARIO SN / ININGA / TERESINA / PI / 64049-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2021 a 10/09/2021

**Certificação Número:** 2021081201272346733501

Informação obtida em 25/08/2021 11:34:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3442021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 3442021**  
**( relativo ao Processo 42302021 )**  
**Código de validação: CC2F134C3C**

**À Secretaria Administrativo-Financeira/SAF**

**Senhor Diretor,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do OFC-DPJTIM – 162021, por meio qual o Promotor de Justiça Fábio Menezes de Miranda, diretor das Promotorias de Justiça da Comarca de Timon, solicita a renovação do Convênio para a concessão de estágio celebrando entre a PGJ/MA e a instituição de ensino Universidade Federal do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí-UFPI, CNPJ nº 06.517.387/0001-34.

Tramitação:

2. Gabinete do Procurador Geral de Justiça, Assessoria Especial do Procurador-Geral e Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
3. PARECER-ASS-ESP – 6432021 - Parecer da Assessoria Especial, acolhido e adotado pelo Procurador-Geral de Justiça sugerindo o envio dos autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Comissão Permanente de Licitação e após retornar para Assessoria Especial;
4. DESPACHO-ASS-ESP - 7592021 – Procurador-Geral de Justiça acolheu e adotou o Parecer da Assessoria Especial, e em seguida encaminhou os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Comissão Permanente de Licitação e após retornar para Assessoria Especial;
5. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas juntou os seguintes documentos: 1. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (vencida); Estatuto da Universidade Federal do Piauí; Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ nº 06.517.387/0001-34); correspondência eletrônica (*e-mail*) da UFPI manifestando interesse na renovação do convênio; Ato de nomeação da coordenadora de estágio; RG da Sra. Maria Rosalia Ribeiro Brandim; Ato da Reitoria de delegação; Minuta do Termo de Convênio de estágio não-obrigatório; Certidão quanto a dívida ativa do estado



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Jurídica da Administração

(vencida); Certificado de regularidade do FGTS-CRF (vencido); Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6. MEMO-CGP – 1412021 - por meio qual a Coordenadoria de Gestão de Pessoas solicita a celebração de Convênio para a concessão de estágio não-obrigatório e obrigatório entre a PGJ/MA e a instituição de ensino Universidade Federal do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí-UFPI, CNPJ nº 06.517.387/0001-34.

7. ID 4963403 - Parecer da Assessoria Especial, acolhido e adotado pelo Procurador-Geral de Justiça sugerindo o envio dos autos à Secretária para Assuntos Institucionais, à Comissão Permanente de Licitação e à Assessoria Jurídica da Administração;

8. DESPACHO-ASS-ESP - 10172021 – Procurador-Geral de Justiça acolheu e adotou o Parecer da Assessoria Especial, e em seguida encaminhou os autos à Secretária para Assuntos Institucionais nos termos do parecer;

9. ID 4961603 – Diretoria Geral encaminhando os autos à CPL para juntar Minuta do Termo de Convênio para estágio obrigatório;

10. ID 4961936 – Minuta do Termo de Convênio para estágio obrigatório, juntada pela CPL;

11. DESPACHO-SAF - 25232021 - SAF encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica da Administração para análise e manifestação.

**É o breve relatório. Passa-se à análise.**

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>1</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a celebração de convênio entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a instituição de ensino Universidade Federal do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí-UFPI, cujo objeto trata da concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório, para os alunos de ensino superior e de ensino profissional da referida Instituição.

O Estágio é definido pela Lei 11.788/2008<sup>2</sup>, que estabelece em seu artigo 1º, *in verbis*:

2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Jurídica da Administração

“Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”

De igual forma, o artigo 2º do supracitado diploma legal, distingue as modalidades de concessão do estágio em obrigatório e não-obrigatório, *a saber*:

“Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

**§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.**

**§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.”**

O Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, editou a Resolução n.º42/2009<sup>3</sup>, com o objetivo de regulamentar e padronizar a concessão do estágio no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, a qual dispõe em seu artigo 4º que:

“Art. 4º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, definido por Lei e regulamentado por Ato Administrativo.”

Da análise dos regramentos citados, verifica-se que o Convênio é o instrumento cabível para formalizar o ato de concessão de estágio entre as Instituições de Ensino e os entes públicos e privados, constituindo requisito mínimo para a realização do estágio no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, conforme dispositivos a seguir:

**Artigo 8º da Lei 11.788/2008**

“Art. 8º **É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio**, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Jurídica da Administração

6<sup>o</sup> a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3<sup>o</sup> desta Lei.”

**Artigo 7º da Resolução n.º 42, CNMP**

“ Art. 7º **São requisitos para a concessão dos estágios, no mínimo:**

I – **existência de convênio com as Instituições de Ensino**, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios;  
[...]

Entende-se por Convênio, os ajustes de vontade fundados na cooperação mútua entre os pactuantes, com vistas a ser alcançado determinado objetivo comum. Marçal Justen Filho<sup>4</sup> assim discorre sobre a matéria:

“ Convênio é um acordo de vontades, em que pelo menos umas das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. [...]”

Todas as obrigações, direitos e deveres da parte concedente, da Instituição de Ensino e do estagiário estão elencadas na Lei 11.788/2008, inclusive os direitos e deveres relativos à contraprestação ou bolsa e apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Quanto à contraprestação pelos serviços de estágio prestado na unidade concedente, a Lei 11.788/2008 é clara ao estabelecer que o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, *verbis*:

“ Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.”

Ratificando este entendimento, a Resolução n.º 42/2009 do CNMP, prevê, apenas, a compulsoriedade da contraprestação aos estágios não-obrigatórios, consoante disciplina a norma transcrita:

“ Art. 5º O estudante em estágio não-obrigatório terá direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte definidos pelo Ministério



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Jurídica da Administração

Público.

Parágrafo único. Ato Administrativo poderá conceder: I – o direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte ao estágio obrigatório;”

Quanto à contratação da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, a Lei 11.788/2008 disciplina que o encargo poderá ser alternativamente assumido pela Instituição de Ensino ou pelo Poder Concedente, *assim*:

“Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

IV – **contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais**, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

**Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.** (Destaque nosso)”

No mesmo sentido a Resolução n.º 42/2009 do CNMP, prevê a contratação em favor do estagiário de seguro anual múltiplo que deverá ser disciplinado no Termo de Compromisso de Estágio por acordo entre as partes, podendo ser definida como encargo da unidade de ensino, no caso de estágio obrigatório, nestes termos:

“ Art. 9º O programa de estágio no Ministério Público atenderá as seguintes condições:

[...]

III – contratação, em favor do estagiário, de seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, **conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;**

VII - a contratação de seguro contra acidentes pessoais prevista no inciso III **poderá ser definida à Instituição de Ensino credenciada**, no caso de **estágio obrigatório**, se assim definido em termo de convênio firmado entre as partes. (Destaque nosso)”

No que concerne a concessão de estágio não-obrigatório, este foi regulamentado no âmbito da PGJ/MA através do Ato Regulamentar n.º. 03/2013, e, tal como a Lei n.º. 11.788/2008 e a Resolução CNMP n.º. 42/2014, prevê, também, que a concessão deste estágio dar-se-á por meio de instrumento de convênio:



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Assessoria Jurídica da Administração**

Art. 13 O programa de estágio deverá ser desenvolvido mediante convênios firmados pela Procuradoria Geral de Justiça com instituições de ensino superior (graduação e pós-graduação, lato ou stricto sensu) e de ensino profissional, devidamente registradas nos órgãos competentes, no qual deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei nº 11.788/2008.

§ 1º Os convênios terão vigência de até 5 (cinco) anos, fixada no respectivo termo de convênio, a ser assinado em 2 (duas) vias, obedecido ao modelo padrão (Anexo II).

§ 2º A Procuradoria Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário da Justiça do Estado.

§ 3º Transcorrido o prazo de vigência, e no interesse das partes, o convênio poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao convênio (Anexo III).

§ 4º O convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Insta ressaltar, que em se tratando de concessão de estágio não-obrigatório, o referido Ato dispõe que será de responsabilidade da conveniente, PGJ/MA, o pagamento de bolsa remuneratória, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais dos estagiários:

“ Art. 35 O valor mensal da bolsa remuneratória de estágio será fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 38 O valor mensal do auxílio-transporte será fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 40 Cabe à Procuradoria-Geral de Justiça providenciar o seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais em favor dos estagiários cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio”.

Em relação ao Termo de Convênio não-obrigatório, este necessita de um pequeno ajuste ao final mencionado, o qual pela sua natureza dispensa o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

Quanto a documentação juntada dos representantes da instituição, em especial o ato de nomeação da senhora Maria Rosalia Ribeiro Brandim, data do ano de 2013, assinada pelo Reitor José Arimateia Dantas Lopes, contudo, em consulta ao sítio do e-mec consta como reitor o senhor Gildásio Guedes Fernandes, sendo necessário que a CGP diligencie junto a instituição a renovação dos documentos (ID 4878812 e ID 4878812).

Acompanha este parecer Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, em cumprimento ao disposto art. 1º, § 6º do AR nº 09/2013-GPGJ, não tendo obtido êxito na emissão das demais certidões.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Assessoria Jurídica da Administração

**Ante o exposto**, esta Assessoria, se manifesta pela possibilidade jurídica de celebração de convênio para a **concessão de estágio não-obrigatório e estágio obrigatório**, entre a PGJ/MA e a instituição de ensino Universidade Federal do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí-UFPI, vez que as minutas de convênio (Anexo 4878812; Anexo 4961936) se encontram em consonância com a Lei 8.666/93, Lei 11.788/2008, Resolução CNMP nº. 42/2014 e Ato Regulamentar nº. 03/2013, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, desde que:

**I) Coordenadoria de Gestão de Pessoas proceda a recomendação abaixo indicada:**

- a) Preâmbulo – (...)“Processo Administrativo nº xx/2021” por “Processo Administrativo nº 4230/2021”;
  - b) juntar documentação atualizada do representante da instituição com poderes para assinar o convênio;
  - c) Juntar Certidão Federal, Estadual, Municipal.
- II) - À Comissão Permanente de Licitação, caso ocorra alteração na indicação da(o) representante da instituição.

<sup>1</sup> dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

<sup>2</sup> Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

<sup>3</sup> Resolução nº. 42/2009, CNMP. Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. Dialética. 12ª edição. 2008. Pág. 871.

*assinado eletronicamente em 25/08/2021 às 14:44 hrs (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL

-1

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 25 de Agosto de 2021 às 14:44 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-3442021, Código de Validação: CC2F134C3C.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 25232021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 25232021**  
**( relativo ao Processo 42302021 )**  
**Código de validação: 6562E32A2F**

**Assunto: Convênio**

**Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**À Assessoria Jurídica da Administração/PGJMA:**

Encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca das minutas de Termo de Convênio para Concessão de Estágios Obrigatório e não Obrigatório, anexos MINUTA DO CONVÊNIO e CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, a ser firmado com a Universidade Federal do Piauí, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí, considerando a solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, anexo MEMORANDO.

*assinado eletronicamente em 19/07/2021 às 09:00 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 19 de Julho de 2021 às 09:00 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-25232021, Código de validação: 6562E32A2F.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -  
PGJ E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
MARANHÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI,  
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), Cep. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI**, inscrito no CNPJ nº. 06.517.387/0001-34, situada na sede no Campo Universitário, s/n no Bairro Ininga, Município de Teresina/PI, CEP: 64.049-550, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela Professora **MARIA ROSÁLIA RIBEIRO BRANDIM**, inscrita no RG nº 2018314597-0 –SSP/CE e CPF sob nº 202.807.263-68, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4230-2021**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

- I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;
- V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Caberá à **CONVENIADA**:

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na CONVENIENTE observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;
- IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência da **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís /MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

Procurador-Geral de Justiça

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI**

**MARIA ROSÁLIA RIBEIRO BRANDIM**

CPF nº 202.807.263-68



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DESPACHO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Assessoria Especial do Procurador-Geral

**DESPACHO-ASS-ESP - 10172021**  
**Código de validação: B13223B160**

**Processo Administrativo nº 4230/2021**

**Interessado:** Fábio Menezes de Miranda

**Assunto:** Dispensa temporária de certidão em celebração de convênio

**DESPACHO**

À consideração do Senhor Procurador-Geral de Justiça, com parecer que adoto.

São Luís, 13 de julho de 2021.

**Lúcia Cristiana Silva Chagas**

Promotora de Justiça

Chefe da Assessoria Especial do PGJ

- 
- 1) Acolho e adoto o parecer da Assessoria Especial do PGJ;
  - 2) Encaminhem-se os autos à Diretoria da Secretaria para Assuntos Institucionais, nos termos do parecer supra.

São Luís, 13 de julho de 2021.

**Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**

Procurador-Geral de Justiça

*assinado eletronicamente em 14/07/2021 às 08:34 hrs (\*)*

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Assessoria Especial do Procurador-Geral

*assinado eletronicamente em 13/07/2021 às 14:33 hrs (\*)*

**LUCIA CRISTIANA SILVA CHAGAS**  
ASSESSORA CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Julho de 2021 às 08:34 hrs** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-ASS-ESP-10172021, Código de Validação: B13223B160.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : PARECER**

**Processo Administrativo nº 4230/2021**

**Interessado: Fábio Menezes de Miranda**

**Assunto: Dispensa temporária de certidão em celebração de convênio**

**Senhor Procurador-Geral de Justiça,**

Trata-se de Processo Administrativo, iniciado com o Ofício nº 162021, mediante o qual o Promotor de Justiça Fábio Menezes de Miranda, informa e requer o seguinte:

[...] venho por meio deste, informar que o Termo de Convênio de Estágio a ser celebrado entre as instituições Procuradoria Geral de Justiça e Universidade Federal do Piauí não foi renovado devido a impossibilidade de emissão de Certidões Negativas de Débitos Municipais através da Prefeitura Municipal da cidade de Teresina-PI, deixando desta forma os estudantes do curso de Direito, que se encontram atualmente estagiando nas Promotorias de Justiça de Timon, sem a possibilidade de renovarem seus contratos, como também impedindo o ingresso de novos estudantes do curso de Direito da referida Instituição de Ensino Superior no programa de contratação de estagiários da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, causando inegável prejuízo às atividades das Promotorias de Justiça de Timon. Por esses motivos, solicito a Vossa Excelência, se possível, autorização visando dispensar, temporariamente, a mencionada exigência do Ato Regulamentar Interno, no que tange a obrigatoriedade da emissão da referida Certidão Municipal de débitos, enquanto a Universidade Federal do Piauí, juntamente com a Prefeitura Municipal de Teresina, regularizam a emissão das referidas Certidões. Ressalte-se que, segundo informações da própria Instituição de Ensino superior, esta questão se encontra judicializada.

Sugeriu-se o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e, na sequência, à Comissão Permanente de Licitação, a fim de que os instruissem com informações e documentos sobre o referido Convênio.

Após anexar documentos para “celebração de convênio para estágio não-obrigatório e obrigatório com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí- UFPI”, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminha o MEMO-CGP – 1412021 ao Dr. Márcio José Alves Maia, Diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais, com o seguinte teor:




Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência os documentos da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí-UFPI para celebração do convênio de estágio com esta Procuradoria Geral de Justiça. Considerando que esta Coordenadoria entende como ser de interesse a celebração do Convênio para a concessão de estágio não-obrigatório e obrigatório, por possibilitar que alunos dessa Instituição possam permanecer como estagiários ou possam concorrer em seletivos próximos; Solicitamos a celebração do Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório entre esta Procuradoria Geral de Justiça e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí- UFPI Ressaltamos que no Inciso I do Art. 7º, da Resolução nº 42/2009-CNMP consta o modelo do Termo de Convênio a ser celebrado para a concessão de estágio não-obrigatório. Por oportuno, encaminhamos minuta do Termo de Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório com a referida Instituição de Ensino e os documentos pertinentes. Respeitosamente, assinado eletronicamente em 17/06/2021 às 11:00 hrs (\*) MARIA DE FÁTIMA MORAIS COORDENADORA

Como se vê, o objeto dos autos não é mais "Dispensa temporária de certidão em celebração de convênio", mas "Convênio para estágio não-obrigatório e obrigatório com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí- UFPI".

Desse modo, sugere-se o envio dos autos ao Diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais, a quem a Coordenadora de Gestão de Pessoas dirige o MEMO-CGP-1412021, com seu posterior envio, se for o caso, à Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica da Administração, uma vez que não é atribuição da Assessoria Especial do Procurador-Geral emitir parecer em processo desta natureza.

São Luís, 12 de julho de maio de 2021.

**José Mário Cutrim Ewerton**  
Assessor Especial do PGJ





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO FEDERAL**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**  
**CNPJ: 06.517.387/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:00:45 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **7D77.F386.3A7D.8E55**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTATUTO**

## **ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

### **APROVAÇÃO**

Decreto nº 72.140, de 26 de abril de 1973  
D.O.U de 27/04/73

### **ALTERAÇÕES POSTERIORES**

- Portaria nº 453, de 30/05/78, do Ministério de Educação e Cultura  
D.O.U de 02/06/78
- Portaria nº 180, de 05/02/93, do Ministério da Educação e do Desporto  
D.O.U nº 26, de 08/02/93

### **ADAPTAÇÃO À LDBE (Lei nº 9.394, de 20/12/96) E LEGISLAÇÃO SUSEQÜENTE**

- **Resolução CONSUN/UFPI nº 15/99, de 25/03/99**
- Homologação: Parecer nº 665/95, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação  
D.O.U nº 147 – E, de 03/08/99
- Aprovação: Portaria nº 1.225, de 30/07/99, do Ministério da Educação  
D.O.U nº 147 – E, de 03/08/99
  
- **Resolução CONSUN/UFPI nº 04/04, de 30/01/04**
- Homologação: Parecer nº 142/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação  
D.O.U. nº 101, de 20/07/2004
- Aprovação: Portaria nº 2.338, de 10/08/2004, do Ministério da Educação  
D.O.U. nº 154, de 11/08/

**Resolução CONSUN/UFPI nº 032/05, de 10/10/05**

## ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

### **TITULO I DA UNIVERSIDADE**

Art. 1º - A Universidade Federal do Piauí é uma instituição de ensino superior, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí – FUFPI (criada pela Lei nº 5.528, de 12.11.68), com sede na cidade de Teresina – Estado do Piauí.

Art. 2º - A Universidade goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, que será exercida na forma de legislação vigente, do presente Estatuto e de seu Regimento Geral.

### **CAPITULO I - DOS OBJETIVOS E FUNÇÕES**

Art. 3º - À Universidade, que tem por objetivo cultivar o saber em todos os campos do conhecimento puro e aplicado, incumbe:

- a) estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- b) formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- c) incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento e do meio em que vive;
- d) promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicação ou de outras formas de comunicação;
- e) suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- f) estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- g) promover extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

## **CAPITULO II - DOS PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO DE SUA ESTRUTURA**

### **SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º - A Universidade organizar-se-á com observância dos seguintes princípios:

- a) unidade de patrimônio e administração;
- b) organicidade de estrutura, com base em Departamentos reunidos em unidades denominadas Centros de Ciências e de Tecnologia, de coordenação setorial;
- c) indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- d) racionalidade de organização, com utilização plena de recursos humanos e materiais;
- e) universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos e de áreas técnico-profissionais;
- f) flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e projetos de pesquisa.

Parágrafo Único – A fim de que sejam observados os princípios estabelecidos neste artigo, fixam-se as seguintes normas:

- I – Os Centros de Ciências e o de Tecnologia, que coordenarão os Departamentos, serão definidos como órgãos simultaneamente de ensino, pesquisa e extensão nos respectivos campos de estudo;
- II – O ensino, a pesquisa e a extensão desenvolver-se-ão mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos compreendidos em cada curso ou projeto de pesquisa;
- III – Além dos Centros de Ciências e de Tecnologia a Universidade terá Órgãos Suplementares, de natureza técnica, cultural, científica, recreativa e assistencial para seus corpos docentes, discentes e administrativo.

### **SEÇÃO II DA ESTRUTURA**

Art. 5º - A Universidade compõe-se de nove unidades de coordenação e ensino, a saber:

- a) Centro de Ciências da Saúde;
- b) Centro de Ciências Humanas e Letras;
- c) Centro de Ciências da Natureza;
- d) Centro de Ciências da Educação “Prof. Mariano da Silva Neto”;
- e) Centro de Tecnologia;
- f) Centro de Ciências Agrárias;
- g) *Campus* Ministro Reis Velloso;

- h) *Campus* Universitário do Junco;
- i) *Campus* Universitário de Bom Jesus

Parágrafo Único - São Órgãos Suplementares da Universidade:

- a) O Setor Artístico e Cultural;
- b) O Setor de Informática;
- c) A Biblioteca Comunitária;
- d) A Editora da Universidade;
- e) O Hospital Universitário;
- f) O Hospital Veterinário Universitário;
- g) A Auditoria Interna.

Art. 6º - O Departamento será a menor parte da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal.

Parágrafo Único – Na criação dos Departamentos serão observados os seguintes requisitos:

- a) agrupamento de disciplinas afins, abrangendo área significativa de conhecimentos;
- b) disponibilidade de instalações e equipamentos;
- c) número de professores não inferior a 10 (dez) e, no conjunto, em proporção adequada ao desenvolvimento da pesquisa na respectiva área.

## **TITULO II DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA**

Art. 7º - A Administração Universitária far-se-á em nível superior e em nível de Centros.

### **CAPITULO I - DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Art. 8º - A Administração Superior terá como órgãos deliberativos o Conselho de Administração, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho Universitário e, como órgão executivo, a Reitoria.

§ 1º - Na composição dos Colegiados Superiores os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos.

§ 2º - Quando, na composição dos Colegiados Superiores, não for alcançado o percentual referido no parágrafo anterior, serão eleitos, pelo Conselho Universitário, entre Vice-Diretores de Unidades de Ensino, tantos quanto sejam necessários e suficientes para atendimento do referido percentual.



## **SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES**

Art. 9º - O Conselho de Administração será o órgão superior deliberativo e consultivo da Universidade em matéria administrativa e terá a seguinte composição:

- I – o Reitor, como Presidente;
- II – o Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
- III – os Pró-Reitores de Administração, Planejamento e Orçamento e de Assuntos Estudantis e Comunitários;
- IV – os Diretores das Unidades de Coordenação e Ensino;
- V – os Diretores das Unidades de Ensino Médio e Tecnológico;
- VI – dois (02) representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos;
- VII – a representação estudantil, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único – O Conselho de Administração deliberará em plenário ou através das seguintes Câmaras que o compõem:

- a) Câmara Administrativa;
- b) Câmara de Planejamento e Orçamento;
- c) Câmara de Assuntos Estudantis e Comunitários.

Art. 10 – O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será o órgão superior deliberativo e consultivo da Universidade em matéria de ensino, pesquisa e extensão e será composto pelos seguintes membros:

- I - o Reitor, como Presidente;
- II - o Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
- III - os Pró-Reitores de Ensino de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão;
- IV - um representante docente por Conselho Departamental, eleito por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos;
- V – a representação estudantil, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deliberará em plenário ou através de Câmaras que o compõem:

- a) Câmara de Ensino de Graduação;
- b) Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) Câmara de Extensão.

Art. 11 – O Conselho Universitário será o órgão máximo deliberativo da Universidade, para definir a política universitária e funcionar como instância de recursos e será composto por:

- I – o Reitor, como Presidente;
- II – o Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
- III – os Membros do Conselho de Administração e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV – três (03) membros representantes da comunidade, sendo um (01) da categoria dos empregadores sindicalizados, um (01) da

categoria dos trabalhadores e um (01) da área cultural, não pertencentes aos quadros da Universidade, com mandato de dois (02) anos.

V – 01 (um) representante do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia.

## **SEÇÃO II DA REITORIA**

Art. 12 – A Reitoria será o órgão superior executivo da Universidade.

Art. 13 – A Reitoria será exercida pelo Presidente da Fundação e, nas faltas e impedimentos deste, pelo Vice-Presidente da Fundação, que serão, respectivamente, o Reitor e o Vice-Reitor, nomeados na forma da legislação vigente.

§ 1º Nas faltas e impedimentos simultâneos e eventuais do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo Pró-Reitor mais antigo no magistério da Universidade.

§ 2º - Os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão exercidos, obrigatoriamente, em regime de tempo integral.

§ 3º - O mandato de Reitor e de Vice-Reitor é de quatro (04) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo.

§ 4º - Antes do término dos respectivos mandatos, tanto o Reitor como o Vice-Reitor poderão ser destituídos, por Ato do Presidente da República:

- a) na hipótese prevista no art. 13 do Decreto nº 2306, de 19/08/1997;
- b) mediante proposta do Conselho Universitário, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros, no mínimo, observado o disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 14 – Compete ao Reitor representar a Universidade bem como coordenar e superintender todas as atividades universitárias.

Parágrafo Único – O Reitor presidirá reunião de qualquer órgão colegiado a que se fizer presente.

Art. 15 – Ao Vice-Reitor compete exercer as atribuições definidas neste Estatuto, no Regimento Geral e em atos de delegação baixados pelo Reitor.

Art. 16 – O Reitor será auxiliado em suas atribuições de supervisão e coordenação por seis Pró-Reitores, um para cada área, dentre as seguintes:

- a) Assuntos Administrativos;
- b) Assuntos de Planejamentos e Orçamento;
- c) Assuntos de Ensino de Graduação;
- d) Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação;
- e) Assuntos de Extensão;
- f) Assuntos Estudantis e Comunitários.

§ 1º Os Pró-Reitores serão nomeados pelo Reitor, escolhidos dentre os professores da Universidade, prescindindo-se desta condição, excepcionalmente e a critério do Reitor, em relação às áreas de administração

e planejamento, cujos titulares deverão, contudo, pertencer aos quadros da Universidade.

§ 2º - Compete aos Pró-Reitores a presidência das respectivas Câmaras dos Colegiados superiores.

## **CAPITULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES**

Art. 17 – A administração dos Centros será exercida, no plano deliberativo, pelo Conselho Departamental, pelas Assembléias Departamentais e pelos Colegiados de Cursos, e, no plano executivo, pela Diretoria, pelos Departamentos e pelas Coordenações de Cursos.

Art. 18 – Os órgãos deliberativos dos Centros terão sua composição e competência fixadas no Regimento Geral, respeitado o disposto no parágrafo primeiro do art. 8º.

Art. 19 – A Diretoria será o órgão executivo encarregado de superintender, coordenar e fiscalizar as atividades do Centro.

§ 1º - A Diretoria será exercida pelo Diretor e, nas faltas e impedimentos deste, pelo Vice-Diretor.

§ 2º Nas faltas e impedimentos simultâneos e eventuais do Diretor e do Vice-Diretor, a Diretoria será exercida pelo professor mais antigo do magistério da Universidade, dentre os Chefes de Departamento do respectivo Centro.

Art. 20 – O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Reitor e escolhidos na forma da legislação vigente.

Art. 21 – Antes de findo o seu mandato, o Diretor poderá:

- a) ser afastado de suas funções, em consequência de intervenção na Unidade, decretada pelo Conselho Universitário;
- b) ser destituído por ato da autoridade competente, mediante proposta homologada por 2/3 (dois terços), no mínimo, do Conselho Universitário, observado o disposto no inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As disposições deste parágrafo aplicam-se ao Vice-Diretor quando no exercício da Diretoria.

Art. 22 – O Departamento tem um Chefe e um Sub-Chefe, nomeados pelo Reitor e escolhidos em eleição direta e uninominal, da qual participem alunos dos cursos de graduação do Centro matriculados em disciplinas específicas do Departamento, professores e servidores técnico-administrativos a ele vinculados e na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único – O mandato do Chefe e do Sub-Chefe será de 02 (dois) anos, exercido em regime de tempo integral, vedado seu exercício por mais de duas vezes consecutivas.

Art. 23 – Cada Curso terá um Coordenador e um Sub-Coordenador, nomeados pelo Reitor e escolhidos através de eleição direta e uninominal, de que participem professores do Centro que ministrem disciplinas específicas do Curso e alunos do mesmo matriculados e na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento).

### **TITULO III DO REGIME DIDÁTICO E CIENTÍFICO**

Art. 24 – A organização dos trabalhos universitários far-se-á visando a uma integração crescente das unidades e de suas atividades afins.

#### **CAPÍTULO I - DO ENSINO**

Art. 25 – A Universidade poderá organizar as seguintes modalidades de cursos e programas, além de outras que se fizerem necessárias, atendidas a suas naturezas e as necessidades de integração no processo de desenvolvimento da região.

- a) cursos seqüenciais por campo do saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pela instituição;
- b) de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- c) de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências da Instituição;
- d) de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pela instituição.

Art. 26 – Os cursos de graduação habilitarão à obtenção de grau profissional ou acadêmico e estarão abertos aos candidatos que tenham sido classificados em Concurso Vestibular ou em outro processo seletivo, na forma de lei.

§ 1º - O Concurso Vestibular, centralizado em sua execução e abrangendo os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do ensino médio ou equivalente, sem ultrapassar este nível de complexidade, terá por objetivos:

- a) avaliar a formação e aptidão intelectual dos candidatos para seguir estudos de terceiro grau;
- b) classificar os candidatos até o limite de vagas fixadas na forma do edital próprio.

§ 2º - A Universidade fixará currículo para cada curso de graduação, observando as diretrizes gerais pertinentes.

§ 3º - A duração dos cursos de graduação poderá ser abreviada para os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, de acordo com a legislação específica.

Art. 27 – Os cursos seqüenciais, conjunto de atividades sistemáticas de formação, alternativas ou complementares aos cursos de graduação, podem ser:

- a) cursos superiores por campo do saber, de formação específica, com destinação coletiva, conduzindo a diploma;
- b) cursos superiores de complementação de estudos, com destinação individual ou coletiva conduzindo a certificado.

Art. 28 – A pós-graduação compreenderá os seguintes níveis:

I – **stricto sensu**:

- a) mestrado;
- b) doutorado.

II – **lato sensu**:

- a) aperfeiçoamento;
- b) especialização.

Art. 29 – Os cursos de mestrado e doutorado terão por finalidade aprofundar e desenvolver os estudos feitos a nível de graduação e serão abertos a portadores de diploma de 3º grau que, mediante seleção, demonstrem capacidade intelectual e profissional para o desenvolvimento criativo nos diferentes ramos do saber.

Art. 30 – Os cursos de especialização e aperfeiçoamento destinar-se-ão a graduados de cursos superiores, tendo os primeiros por objetivo preparar especialistas em setores restritos de estudos, e os últimos atualizar melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho.

Art. 31 – Os cursos de extensão terão por objetivo a difusão de conhecimentos e técnicas de trabalho, para elevar a eficiência e os padrões educacionais, culturais e sócio-econômicos da comunidade.

Art. 32 – O currículo de cada curso abrangerá uma seqüência de disciplinas, ordenadas, quando for o caso, por meio de pré-requisitos e/ou co-requisitos, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

Parágrafo Único – O controle da integralização curricular será feito pelo sistema de créditos, na forma do Regimento Geral.

Art. 33 – Os currículos dos cursos correspondentes a profissões regulamentadas em lei, bem como os que sejam criados pelo Conselho Nacional de Educação, incluirão as disciplinas estabelecidas para cada um, respeitados os parâmetros curriculares pertinentes.

Art. 34 – Cada disciplina terá um programa que indicará o conjunto de estudos e atividades correspondentes ao desdobramento de uma matéria, com um mínimo de horas pré-fixadas, em um período letivo.

Art. 35 – A fim de assegurar os direitos dos membros do corpo discente, a Universidade concederá matrícula:

- a) ao estudante classificado em Concurso Vestibular da Universidade ou em outra modalidade de ingresso;
- b) ao estudante regular de outra Instituição de Ensino Superior cuja transferência tenha sido aceita pela Universidade;
- c) ao portador do diploma de curso superior que seja admitido nos termos do Regimento Geral;
- d) ao estudante estrangeiro admitido mediante convênio cultural;
- e) ao aluno especial admitido na forma do Regimento Geral;
- f) ao aluno em trânsito, mediante convênio.

Parágrafo Único – será cancelado o registro do estudante que:

- a) não integralizar os créditos necessários para obtenção de diploma ou certificado dentro do prazo máximo estabelecido nos respectivos currículos;
- b) não alcançar no conjunto os mínimos de aproveitamento fixados no Regimento Geral;
- c) deixar de cumprir outras exigências previstas no Regimento Geral.

Art. 36 – A matrícula será feita por disciplina de forma descentralizada, nas Coordenações dos Cursos, respeitados todos os pré-requisitos e/ou co-requisitos, limites máximos e mínimos de créditos por período letivo, compatibilidade de horários e demais exigências a que se condicione.

Art. 37 – Nos cursos de graduação e pós-graduação, o rendimento escolar será aferido por disciplina e terá em conta, também, os aspectos de assiduidade e eficiência nos estudos.

Art. 38 – Haverá por ano 02 (dois) períodos letivos regulares, cada um com o mínimo de 100 (cem) dias de trabalho escolar efetivo, excluído o tempo reservado a exames.

Parágrafo Único – Poderá haver um período letivo especial, para assegurar a plena utilização dos recursos da Universidade.

Art. 39 – O calendário Universitário será aprovado, anualmente, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## **CAPÍTULO II - DA PESQUISA**

Art. 40 – A pesquisa será encarada como função específica voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas, e como recurso de Educação destinado ao cultivo da atitude científica indispensável a uma correta formação do grau superior.

Art. 41 – Os projetos de pesquisa deverão voltar-se, prioritariamente, para o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto local, regional e nacional.

### **CAPITULO III - DA EXTENSÃO**

Art. 42 – A Universidade contribuirá, através de atividades de extensão, para o desenvolvimento educacional, cultural e sócio-econômico da comunidade.

Art. 43 – A extensão poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade, ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas, abrangendo cursos que serão realizados no cumprimento de planos, programas e projetos específicos.

### **TITULO IV DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**

Art. 44 – A comunidade universitária será integrada pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

Parágrafo Único – O Regimento Geral fixará o regime disciplinar a que ficarão sujeitos os membros da comunidade universitária.

### **CAPITULO I - DO CORPO DOCENTE**

Art. 45 – O corpo docente será constituído pelos integrantes das carreiras de Magistério Superior e de magistério de 1º e 2º Graus, pelos Professores Visitantes e pelos Professores Substitutos.

Art. 46 – O escalonamento das carreiras de magistério será detalhado no Regimento Geral e obedecerá à legislação federal em vigor.

Art. 47 – Os professores não perderão essa condição quando designados para função administrativa ou técnica.

Art. 48 – O pessoal docente será admitido pelo Reitor, após habilitação em concurso público de provas e títulos e observadas as normas previstas no Regimento Geral e na legislação federal pertinente.

Art. 49 – A dispensa do pessoal docente será feita pelo Reitor, na forma prevista no Regimento Geral.

Art. 50 – Observados os níveis e quantitativos previstos no Quadro de Pessoal da Universidade, a lotação e a movimentação de professores serão disciplinadas no Regimento Geral.

## **CAPITULO II - DO CORPO DISCENTE**

Art. 51 – A Universidade terá alunos regulares, especiais e em trânsito.

§ 1º - Regulares serão os alunos matriculados em cursos de graduação, seqüenciais por campo de saber ou pós-graduação **stricto sensu**, com direito aos respectivos diplomas, após o cumprimento integral dos respectivos currículos.

§ 2º - Especiais serão os alunos matriculados, com direito a certificado após a conclusão de estudos em:

- a) cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão;
- b) disciplinas isoladas de curso de graduação ou pós-graduação e sujeitos, em relação a estas, as exigências estabelecidas para alunos regulares;
- c) cursos seqüenciais de complementação de estudos.

§ 3º - Em trânsito serão os alunos regularmente matriculados em outras IES e aceitos na UFPI para cursar disciplinas isoladas;

§ 4º - Os estudos concluídos com êxito por aluno especial ou em trânsito poderão ser aproveitados em caso de passagem à condição de aluno regular;

§ 5º O Regimento Geral estabelecerá as normas para matrícula dos alunos especiais e em trânsito.

Art. 52 – O ato de admissão na Universidade importará em compromisso formal de respeito ao presente Estatuto e aos Regimentos e normas baixadas pelos órgãos competentes, bem como às autoridades que deles emanam constituindo falta punível o seu desatendimento ou transgressão.

Art. 53 – Com o objetivo de promover maior integração do corpo discente no contexto universitário e na vida social, deverá a Universidade, complementando-lhe a formação curricular específica:

- a) estimular as atividades de educação física e desportos, mantendo para tanto orientação adequada e instalações especiais;
- b) incentivar os programas que visem à formação cívica, indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional;
- c) assegurar a realização de programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos por parte dos alunos;
- d) proporcionar aos estudantes, por meio dos cursos e serviços de extensão e pesquisa, oportunidade de participação em projetos de melhoria das condições de vida da comunidade, bem como no processo de desenvolvimento regional e nacional.

Art. 54 – Os alunos regulares poderão obter auxílios mediante:

- a) bolsa para alimentação ou finalidade análoga;



- b) bolsa para iniciação científica;
- c) bolsa de extensão;
- d) bolsa de trabalho.

§ 1º - A concessão das bolsas referidas neste artigo ficará condicionada ao exame dos casos individuais.

§ 2º Na determinação das categorias de renda familiar, para efeito de obtenção de auxílios, observar-se-ão as normas fixadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho de Administração.

§ 3º - Casos excepcionais serão regulamentados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho de Administração.

Art. 55 – No limite dos recursos, e sem prejuízo de suas responsabilidades para com os demais membros da coletividade universitária, a Universidade prestará assistência ao corpo discente, abrangendo, entre outras iniciativas:

- a) programas de alojamento, alimentação e saúde, que poderão ser retribuídos;
- b) promoções de natureza recreativa, artística e cultural.

Art. 56 – A Universidade criará funções para o contrato de monitores, a serem escolhidos dentre os alunos dos cursos de graduação que demonstrem capacidade de desempenho no âmbito de disciplinas cursadas.

Parágrafo Único – A capacidade de desempenho será ajuizada pelo exame da vida escolar e por meios de provas específicas feitas de acordo com os planos dos Departamentos, na forma do Regimento Geral.

Art. 57 – O corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, em órgãos colegiados da Universidade, bem como em comissões, na forma deste Estatuto, do Regimento Geral e da legislação pertinente.

§ 1º - A representação estudantil terá por objetivo a cooperação entre administradores, professores e alunos no trabalho universitário.

§ 2º - A eleição dos representantes estudantis será feita na forma da legislação em vigor.

§ 3º - A representação estudantil não poderá exceder a 1/5 (um quinto) do total dos membros dos colegiados ou comissões, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral, garantida contudo, a participação mínima de (01) membro e observando-se o disposto no parágrafo primeiro do art. 8º .

Art. 58 – Os representantes dos estudantes nos órgãos colegiados poderão fazer-se assessorar por mais um aluno sem direito a voto, quando da apreciação de assunto peculiar a um curso ou setor de estudos.

Art. 59 – Os alunos matriculados regularmente nos cursos de graduação, seqüenciais por campo do saber ou pós-graduação, organizar-se-ão em:

- I – Diretório Central de Estudantes, de âmbito Universitário;
- II – Centros Acadêmicos, correspondentes aos cursos.

Parágrafo Único – Os alunos regulares matriculados em cursos ministrados fora da sede da Universidade poderão organizar-se em Diretório Central, de âmbito local.

### **CAPITULO III - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Art. 60 – O provimento e cargos, empregos e funções de servidor técnico-administrativo far-se-á de acordo com a legislação em vigor.

Art. 61 – Na distribuição do pessoal técnico-administrativo nos diversos serviços da Universidade serão observados os quantitativos e categorias previstos no Quadro de Pessoal.

Parágrafo Único – Nas áreas respectivas, a distribuição de pessoal a que se refere este artigo compete ao Reitor e aos diretores de unidades.

Art. 62 – O provimento de cargos em comissão será feito pelo Reitor.

### **TITULO V DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS**

Art. 63 – Aos alunos regulares que venham a concluir cursos de graduação, seqüenciais por campo do saber e pós-graduação, com observância das exigências constante no presente Estatuto, no Regimento Geral e nos respectivos planos curriculares, a Universidade conferirá os graus a que façam jus e expedirá os correspondentes diplomas ou certificados.

Art. 64 – Aos alunos que venham a concluir cursos de extensão, seqüenciais de complementação de estudos, bem como o estudo de disciplinas isoladas, ou que tenham cursado parcialmente curso de graduação reconhecido, com observância das exigências dos respectivos planos ou programas, a Universidade expedirá os correspondentes certificados.

Art. 65 – A Universidade outorgará os seguintes títulos honoríficos:

- a) Professor Emérito, a seus professores aposentados que se hajam distinguido no exercício de atividades acadêmicas;
- b) Professor Honoris Causa, a professores e cientistas ilustres, não pertencentes ao quadro da instituição, que lhe tenha prestado relevantes serviços;
- c) Doutor Honoris Causa, a personalidades eminentes, que tenham contribuído para o progresso da Instituição, da região ou do país, ou que se hajam distinguido por atuação em favor das ciências, das letras, das artes ou da cultura em geral.

### **TITULO VI DO PATRIMÔNIO E REGIME FINANCEIRO**

Art. 66 – A Fundação e a Universidade terão patrimônio comum, que será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis que na data do Decreto-Lei nº 656, de 27 de junho de 1969, integravam o patrimônio da Faculdade Federal de Direito do Piauí;
- b) Pelos bens pertencentes aos estabelecimentos de ensino superior e às suas sociedades mantenedoras que vierem a ser integrados à Universidade;
- c) Pelos bens que lhe sejam doados pela União, pelo Estado, pelos Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou particulares;
- d) Pelos edifícios e demais bens existentes ou a ela incorporados.

Parágrafo Único – Os recursos para manutenção e funcionamento da Universidade terão a seguinte origem:

- a) Dotações consignadas no orçamento da União;
- b) Subvenções e auxílios de poderes públicos;
- c) Recursos provenientes de convênios firmados com entidades públicas ou particulares, nacionais estrangeiras ou internacionais;
- d) Rendas e juros de bens patrimoniais;
- e) Retribuições por atividades remuneradas exercidas pela Universidade;
- f) Doações e legados;
- g) Resultados de operações de créditos.

Art. 67 – A Universidade poderá solicitar ao Conselho Diretor da Fundação que institua fundos especiais, para atividades e programas específicos.

Parágrafo Único – Os fundos especiais poderão ser constituídos por doações, legados, rendas do patrimônio comum e saldos de orçamento interno.

Art. 68 – Ficarão a cargo da Administração Central da Universidade os pagamentos e recebimentos, bem como a escrituração de toda a sua despesa.

Parágrafo Único – É vedada a retenção de renda nos setores da Universidade, devendo o produto de qualquer arrecadação ser recolhido ao órgão da administração central.

Art. 69 – O Reitor poderá delegar aos pró-reitores, diretores de unidades e órgãos suplementares a competência para realização de despesas urgentes, dentro de limites prefixados.

Art. 70 – O aproveitamento dos saldos orçamentários será feito com observância do que dispuser o Conselho Diretor da Fundação, por proposta do Conselho de Administração.

## **TITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 71 – Nas eleições da Universidade, havendo empate, considerar-se-á eleito:

- a) o docente mais antigo no seu magistério e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso;
- b) o estudante que tenha integralizado o maior número de créditos e, persistindo e empate, o de mais idade.

Art. 72 – O presente Estatuto, aprovado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e homologado pelo Ministério da Educação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CNPJ**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.517.387/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/09/1971</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários</b> <b>58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários</b> <b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>113-9 - Fundação Pública de Direito Público Federal</b>
---

LOGRADOURO <b>CAMP UNIVERSITARIO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>64.049-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ININGA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2021** às **10:58:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL**



Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

---

## RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO MPMA

---

**Coordenadoria Geral de Estágios - UFPI UFPI** <ceo-dados@ufpi.edu.br>

30 de novembro de 2020 15:59

Para: estagio@mpma.mp.br, Promotoria de Justica de Timon <pjtimon@mpma.mp.br>

Boa Tarde,

Venho através deste manifestar interesse na renovação do convênio com o MPMA.

Acerca da renovação, o convênio é de estágio obrigatório, não - obrigatório ou ambos ? Informamos que esse é o nosso canal direto de atendimento.

Atenciosamente,

***Daniella Barbosa***

Atendimento - Coordenadoria Geral de Estágios

Pró-reitoria de Ensino de Graduação

Campus Ministro Petrônio Portella

Universidade Federal do Piauí



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATO DE NOMEAÇÃO



1756

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
INSTALADA EM 01.03.1971



**ATO DA REITORIA**

Nº 273 / 13

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARIA ROSALIA RIBEIRO BRANDIM**, Professor Classe Assistente – DE, lotada no Departamento de Nutrição, para exercer o Cargo de Direção CD-4, de **Coordenadora de Estágio Obrigatório**, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a partir de **16.02.2013**.

Teresina, 08 de fevereiro de 2013.

  
**JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LOPES**

**Reitor**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : RG**

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



*Maria Rosalia Ribeiro Brandim*  
ASSINATURA DO TITULAR

Polegar Direito



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2018314597 - 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2018

NOME MARIA ROSALIA RIBEIRO BRANDIM  
FILIAÇÃO PAULINO DE SOUSA BRANDIM  
MÁRIA DO ROSÁRIO RIBEIRO BRANDIM  
NATURALIDADE FORTALEZA - CE  
DOC. ORIGEM  
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 ZONA TERMO: 141189 FOLHA: 268V  
LIVRO: A-219 FORTALEZA - CE  
CPF 202.807.263-68

DATA DE NASCIMENTO 01/10/1958  
RG: ANT: 925471  
P.: 190

*Maria Rosalia Ribeiro Brandim*  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1 - VTA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

# ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : PROCURAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
INSTALADA EM 01.03.1971



**ATO DA REITORIA**

Nº 995/15

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- o Decreto Nº 83.937, de 6 de setembro de 1979;
- o Memorando Eletrônico Nº 108/2015-PREG;

RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar competência ao titular do Cargo de Direção (CD-02), de Pró-Reitor de Ensino de Graduação para, observada a legislação pertinente, praticar os seguintes atos:

- I – assinatura de convênios relativos à concessão de estágios a estudantes previstos na legislação vigente;
- II – assinatura de termos de compromisso correspondentes aos convênios tratados no inciso I.

**Art. 2º** Este Ato da Reitoria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 22 de maio de 2015.

  
**JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LOPES**

**Reitor**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO ESTADUAL**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 210506517387000134**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

**06.517.387/0001-34**

RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/05/2021, ÀS 15:50:45

VÁLIDA ATÉ 08/08/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 33B9-B140-542D-E02B-57C7-E07F-A011-B7A7





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

# **ANEXO DE MOVIMENTACAO : FGTS**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.517.387/0001-34

**Razão Social:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

**Endereço:** CAMP UNIVERSITARIO SN / ININGA / TERESINA / PI / 64049-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042501350099898234

Informação obtida em 10/06/2021 08:08:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO TRABALHISTA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.517.387/0001-34

Certidão nº: 18362192/2021

Expedição: 10/06/2021, às 08:05:50

Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.517.387/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMORANDO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**MEMO-CGP - 1412021**  
**Código de validação: A133CA5039**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Márcio José Alves Maia  
Diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais

Assunto: **Convênio para estágio não-obrigatório e obrigatório com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí- UFPI.

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência os documentos da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí- UFPI para celebração do convênio de estágio com esta Procuradoria Geral de Justiça.

Considerando que esta Coordenadoria entende como ser de interesse a celebração do Convênio para a concessão de estágio não-obrigatório e obrigatório, por possibilitar que alunos dessa Instituição possam permanecer como estagiários ou possam concorrer em seletivos próximos;

Solicitamos a celebração do **Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório entre esta Procuradoria Geral de Justiça e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, mantida pela Fundação Universidade Federal do Piauí- UFPI

Ressaltamos que no Inciso I do Art. 7º, da Resolução nº 42/2009-CNMP consta o modelo do Termo de Convênio a ser celebrado para a concessão de estágio não-obrigatório.

Por oportuno, encaminhamos minuta do **Termo de Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório** com a referida Instituição de Ensino e os documentos pertinentes.

Respeitosamente,

*assinado eletronicamente em 17/06/2021 às 11:00 hrs (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
COORDENADORA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DESPACHO-ASS-ESP - 7592021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Especial do Procurador-Geral

**DESPACHO-ASS-ESP - 7592021**  
**Código de validação: 4336A61A8A**

**Processo Administrativo nº 4230/2021**  
**Interessado:** Fábio Menezes de Miranda  
**Assunto:** Dispensa temporária de certidão em celebração de convênio

**DESPACHO**

À consideração do Senhor Procurador-Geral de Justiça, com parecer que adoto.

São Luís, 25 de maio de 2021.

**Lúcia Cristiana Silva Chagas**  
Promotora de Justiça  
Chefe da Assessoria Especial do PGJ

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Especial do PGJ;
2. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e, na sequência, à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis, na forma do parecer supra;
3. Após, retornem os autos à Assessoria Especial, para emissão de parecer.

São Luís, 25 de maio de 2021.

**Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Especial do Procurador-Geral  
Procurador-Geral de Justiça

*assinado eletronicamente em 26/05/2021 às 10:47 hrs (\*)*

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

*assinado eletronicamente em 25/05/2021 às 13:57 hrs (\*)*

**LUCIA CRISTIANA SILVA CHAGAS**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA / CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DO PGJ

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Maio de 2021 às 10:47 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-ASS-ESP-7592021, **Código de Validação:** 4336A61A8A.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : PARECER-ASS-ESP-6432021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Especial do Procurador-Geral

**PARECER-ASS-ESP - 6432021**

**Código de validação: 5DD0B75D06**

**Processo Administrativo nº 4330/2021**

**Interessado: Fábio Menezes de Miranda**

**Assunto: Dispensa temporária de certidão em celebração de convênio**

**Senhor Procurador-Geral de Justiça,**

Trata-se de procedimento administrativo, iniciado com o Ofício nº 162021, mediante o qual o Promotor de Justiça Fábio Menezes de Miranda, informa e requer o seguinte:

[...] venho por meio deste, informar que o Termo de Convênio de Estágio a ser celebrado entre as instituições Procuradoria Geral de Justiça e Universidade Federal do Piauí não foi renovado devido a impossibilidade de emissão de Certidões Negativas de Débitos Municipais através da Prefeitura Municipal da cidade de Teresina-PI, deixando desta forma os estudantes do curso de Direito, que se encontram atualmente estagiando nas Promotorias de Justiça de Timon, sem a possibilidade de renovarem seus contratos, como também impedindo o ingresso de novos estudantes do curso de Direito da referida Instituição de Ensino Superior no programa de contratação de estagiários da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, causando inegável prejuízo às atividades das Promotorias de Justiça de Timon. Por esses motivos, solicito a Vossa Excelência, se possível, autorização visando dispensar, temporariamente, a mencionada exigência do Ato Regulamentar Interno, no que tange a obrigatoriedade da emissão da referida Certidão Municipal de débitos, enquanto a Universidade Federal do Piauí, juntamente com a Prefeitura Municipal de Teresina, regularizam a emissão das referidas Certidões. Ressalte-se que, segundo informações da própria Instituição de Ensino superior, esta questão se encontra judicializada.

Inicialmente, sugere-se o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e, na sequência, à Comissão Permanente de Licitação, a fim de que os instruem com informações e documentos sobre o referido Convênio.

Após, o retorno dos autos a esta Assessoria para emissão de parecer.

São Luís, 20 de maio de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Especial do Procurador-Geral

*assinado eletronicamente em 24/05/2021 às 08:57 hrs (\*)*

**JOSÉ MÁRIO CUTRIM EWERTON**  
ASSESSOR ESPECIAL DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MÁRIO CUTRIM EWERTON** em 24 de Maio de 2021 às 08:57 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-ASS-ESP-6432021, Código de Validação: 5DD0B75D06.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021

OFC DPJTIM 162021



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Timon**

**OFC-DPJTIM - 162021**

**Código de validação: 95D63091F6**

A Sua Excelência, o Senhor  
Doutor Eduardo Jorge Hiluy Nicolau  
Procurador Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral,

Cumprimentando-o, venho por meio deste, informar que o Termo de Convênio de Estágio a ser celebrado entre as instituições Procuradoria Geral de Justiça e Universidade Federal do Piauí não foi renovado devido a impossibilidade de emissão de Certidões Negativas de Débitos Municipais através da Prefeitura Municipal da cidade de Teresina-PI, deixando desta forma os estudantes do curso de Direito, que se encontram atualmente estagiando nas Promotorias de Justiça de Timon, sem a possibilidade de renovarem seus contratos, como também impedindo o ingresso de novos estudantes do curso de Direito da referida Instituição de Ensino Superior no programa de contratação de estagiários da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, causando inegável prejuízo às atividades das Promotorias de Justiça de Timon. Por esses motivos, solicito a Vossa Excelência, se possível, autorização visando dispensar, temporariamente, a mencionada exigência do Ato Regulamentar Interno, no que tange a obrigatoriedade da emissão da referida Certidão Municipal de débitos, enquanto a Universidade Federal do Piauí, juntamente com a Prefeitura Municipal de Teresina, regularizam a emissão das referidas Certidões.

Ressalte-se que, segundo informações da própria Instituição de Ensino superior, esta questão se encontra judicializada.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

*assinado eletronicamente em 17/04/2021 às 12:03 hrs (\*)*

**FÁBIO MENEZES DE MIRANDA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4230/2021**

**TIMON ENC OFC DPJTIM 162021**



Gabinete Procurador Geral de Justiça &lt;gabinetepgj@mpma.mp.br&gt;

---

## Renovação de Estágio Promotorias de Justiça de Timon/MA

1 mensagem

---

**Promotoria de Justiça de Timon** <pjtimon@mpma.mp.br>

19 de abril de 2021 16:03

Para: Gabinete Procurador Geral de Justiça &lt;gabinetepgj@mpma.mp.br&gt;

Boa tarde.

Venho por meio deste, enviar OFC-DPJTIM-162021 (em anexo) ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Doutor Eduardo Jorge Hiluy Nicolau para conhecimento.

--

Atenciosamente.

A Diretoria das Promotorias de Justiça de Timon-MA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TIMON-MA

Rua Drª Elda Maria Alves Moureira, s/nº - Bairro Centro, Timon-MA. CEP: 65.630-090.

Telefone: 0\*\*99 3212-1411

E-mail: [pjtimon@mpma.mp.br](mailto:pjtimon@mpma.mp.br)**OFC-DPJTIM-162021.pdf**

17K